SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 17 de Novembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO III | Nº 0569

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO VI CONCURSO PÚBLICO

VI CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 030/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no VI Concurso Público Municipal, para atender as necessidades da Administração Pública em Geral, para comparecerem no prazo de até 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Marechal Rondon nº.3031, munidos **cópia autenticada em Cartório** da seguinte documentação, para fins de posse.

a) 1 foto 3x4;
b) Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
c) PIS/PASEP;
d) Cédula de Identidade/RG;
e) Cadastro Pessoa Física/C.P.F.;
f) Reservista;
g) Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação;
h) Histórico e Certificado de escolaridade;
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado do xerox da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou xerox do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos;.
l) Curriculum Vitae;
m) Atestado de Sanidade Física e Mental (médico do trabalho);
n) Declaração de Bens (reconhecido firma em cartório);
o) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
p) Certidão Negativa Débito junto ao tribunal de Contas do Estado (com autenticação no próprio site);
q) Atestado de Antecedentes Criminais (com autenticação no próprio site);
r) Comprovante do exercício legal da profissão;
s) Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...);
t) Comprovante número de conta corrente Banco do Brasil (caso possuir).

PROFESSOR EMEF ALUISIO MAGALHÃES E UNIÃO DO ALTO ALEGRE MATEMÁTICA 40H

Ordem Nome Classificação
01 SILVIO DOMINGUES RAMOS.....6º

Alto Paraíso – RO, 16 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:2DC45BEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D\'OESTE

DRT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 418

Nº 418/GAB/2011.
ALVORADA DO OESTE-RO, 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE LAERTE GOMES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) , MARLICE ALVES COSTA, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 798.838/SSP/RO e do CPF sob nº 127.157.846-53, domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSOR I, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:BF86B526

DRT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA

Decreto n.º 111/GP/2011.
De 11 de Novembro de 2011

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE FUNCIONÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., LAERTE GOMES, no uso de suas atribuições legais, e o processo de n. 2008/2011, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2009/2010

Conselho Deliberativo

Presidente:	**Laerte Gomes - Alvorada do Oeste**
Vice - Presidente:	Luiz Gomes Furtado - Nova União
Secretário Geral:	Charles Luiz Pinheiro Gomes - Vale do Paraíso
Conselheiro:	Jose Luiz Rover -Vilhena
Conselheiro:	Valcir Silas Borges - Nova Brasilândia
Conselheiro:	Atalibio Pergorine - Guajará Mirim
Conselheiro:	Élson de Souza Montes - Buritis

Conselho Fiscal

Titular:	Neuri Carlos Persch - Ministro Andreazza
Suplente:	Jaqueline Ferreira Góes - Costa Marques
Titular:	Jairo Borges Faria - São Francisco do Guaporé
Suplente:	Cloreni Matt - Santa Luzia do Oeste
Titular:	Daniel Deina - Alta Floresta do Oeste
Suplente:	Anedino Carlos P. Júnior - Colorado do Oeste

Secretaria Executiva

Secretária Executiva Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado a cedência com ônus ao Departamento de Estradas e Rodagem/DER/RO, o servidor Srº. CRISTIANO FERREIRA LOPES, no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - O servidor prestará serviços para o Departamento de Estradas e Rodagem/DER/RO, por mais 01 (um) ano, ou seja de 31/12/2011 a 31/12/2012, devendo a mesma arcar com todos os ônus de remuneração e direito da servidor.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:22110E58

FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 1810/2009

Extrato de Termo Aditivo
Contrato Locação
Processo nº: **G1. 1810/09**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: **LINEU DE OLIVEIRA FREITAS.**
Objeto: Prorrogação de prazo e valores para locação de imóvel.
Empenho: **n° 481/2011**
Valor do Contrato: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**
Valor do Empenho: **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**
Dotação Orçamentária: **03.03.10.301.1007.2026.3.3.90.36/416**
Prazo: **12 (doze) meses**
Data: 05/11/2011

Assinam:

JOSÉ JOÃO DOMICIANO
Secretário Municipal de Saúde

LINEU DE OLIVEIRA FREITAS
Contratado

Obs: **Contrato assinado nos autos respectivo**

Publicado por:
Sheila A. Saraiva Cunha
Código Identificador:6066F264

FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 124/2010

Contrato nº : **0036/10**
Processo FMS nº: **G1.124/10**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: **CONSTRUTORA ARIPUANÃ LTDA.**
Objeto: Prorrogação de prazo para execução de obras de melhoria na
infra estrutura do sistema de abastecimento de água no Distrito de Tancredopolis.
Prazo: 08 (oito) meses
Data: 16/11/2011

Assinam:

JOSÉ JOÃO DOMICIANO
Secretário Municipal de Saúde

CONSTRUTORA ARIPUANÃ LTDA.
contratada

Obs: **Contrato assinado nos autos respectivo.**

Publicado por:
Sheila A. Saraiva Cunha
Código Identificador:08F46663

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 05/2011

CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/11, APRESENTADO PELA PREGOEIRA, CONSTANDO NO PROCESSO N.º 1792/2011, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 486/PCN/2010 – MINISTÉRIO DA DEFESA. HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, A FAVOR DOS LICITANTES: **TRAMONTINI IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, NO VALOR TOTAL DE R$ 174.000,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL REAIS), **JOSÉ DONIZETE PICOLLI**, NO VALOR TOTAL DE R$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS), **TRACTOR – TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA**, NO VALOR TOTAL DE R$ 13.769,98 (TREZE MIL SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**.**

Alvorada do Oeste, 14 de Novembro de 2011.

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila A. Saraiva Cunha
Código Identificador:9A32FD73

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N° 92/2011

O Município de Alvorada do Oeste – RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 20 de 2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço unitário. Objeto-Contratação de serviços de pessoa física para a prestação de serviços de serragem de madeira em pranchas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Processo Administrativo nº 1971/11. A abertura será realizada no dia **29 de novembro de 2011 às 08h:00**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO, Av. Marechal Deodoro, 4695, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3412-2647.

Alvorada do Oeste/RO, 16 de novembro de 2011.

JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila A. Saraiva Cunha
Código Identificador:9376707E

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N°93/2011

O Município de Alvorada do Oeste – RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 20 de 2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item. Objeto – Aquisição de materiais elétricos, nos quantitativos descritos no Edital, para a manutenção da iluminação, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Processo Administrativo nº 1944/2011. A abertura será realizada no dia **29 de Novembro de 2011 às 9h:00**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO, Av. Marechal Deodoro, 4695, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3412-2647.

Alvorada do Oeste/RO, 16 de novembro de 2011.

JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila A. Saraiva Cunha
Código Identificador:9B98AB19

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO PREGÃO PRESENCIA N°94/2011

O Município de Alvorada do Oeste – RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 20 de 2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item. Objeto – Aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos infantis, nos quantitativos descritos no Edital, para atender escolas da rede Municipal de ensino, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 1963/2011. A abertura será realizada no dia **29 de Novembro de 2011 às 10h:30**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO, Av. Marechal Deodoro, 4695, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3412-2647.

Alvorada do Oeste/RO, 16 de novembro de 2011.

JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila A. Saraiva Cunha
Código Identificador:D16ADAB9

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N°95/2011

O Município de Alvorada do Oeste – RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 20 de 2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item. Objeto – Aquisição de peças e serviços mecânicos para manutenção de veículo, nos quantitativos descritos no Edital. atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Eucação. Processo Administrativo nº 1955/2011. A abertura será realizada no dia **29 de Novembro de 2011 às 12h:00**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO, Av. Marechal Deodoro, 4695, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3412-2647.

Alvorada do Oeste/RO, 16 de novembro de 2011.

JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila A. Saraiva Cunha
Código Identificador:B487CFD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
CONSULTA PÚBLICA E AUDIÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER que:
I - Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 06 de Dezembro de 2011, das 15h00min às 17h30min, na sede Câmara Municipal de Ariquemes, sito à Rua Cassiterita, 7369, Setor institucional, na cidade de Ariquemes, estado de Rondônia.
II - Em atenção ao principio da publicidade dos atos administrativos e da participação social nas políticas publicas, fica desde a presente data aberta **CONSULTA PÚBLICA**, até as 23h59min do dia 06 de dezembro de 2011, acerca da minuta do Projeto de Lei, que "**estabelece critérios de utilização de áreas públicas do Município de Ariquemes por mobiliários urbanos do tipo quiosque e *trailer* para o exercício de atividades econômicas e dá outras providências"**, mediante envio de contribuições para o e-mail consultapublica@ariquemes.ro.gov.br ou mediante correspondência impressa, identificada e assinada, devidamente protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sito à Avenida Tancredo Neves n.2166, Setor Institucional, na cidade de Ariquemes, estado de Rondônia, no horário das 07h30min às 17h30min.
III Os comentários e sugestões deverão ser fundamentados, referindo-se ao assunto, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e/ou substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração parcial ou total de qualquer dispositivo.
A CONSULTA PÚBLICA E A AUDIENCIA tem o por objetivo COLHER CONTRIBUIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DEFINITIVO A SER ENCAMINHADO A CAMARA DE VEREADORES. O acesso à íntegra dos documentos postos em consulta poderá se efetuar mediante a *internet*, no sítio www.ariquemes.ro.gov.br ou, então, mediante acesso a texto impresso, à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no na sala n.11 do Centro Administrativo Dr Carpintero, sito na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, nesta Cidade, nos dias úteis, das 07h30min às 17h30min.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA será regida, no que couber, pelas mesmas normas que regeram as audiências públicas anteriores, sendo os seus casos omissos resolvidos por seu Presidente tendo em vista o caráter democrático e participativo de tal evento.
Informa-se que os documentos ora publicizados constituem mera minuta voltado à colheita das contribuições da sociedade civil nos processos de CONSULTA PÚBLICA E AUDIÊNCIA.

Ariquemes, 16 de dezembro de 2011

MARCELO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão

Publicado por:
Andreia Adriana Pires Ferreira
Código Identificador:00D94817

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
PROJETO DE LEI Nº _____, DE DE DE 2011

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Estabelece critérios de utilização de áreas públicas do Município de Ariquemes por mobiliários urbanos do tipo quiosque e *trailer* para o exercício de atividades econômicas e dá outras providências.

O PREFEITO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDONIA,
Faço saber que a Câmara Legislativa de Ariquemes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei estabelece normas para utilização de áreas públicas por mobiliários urbanos do tipo quiosque e *trailer*, bem como similares a estes, para o exercício de atividades econômicas.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se as seguintes definições:
I – área de consumo: área do quiosque e *trailer* adjacente ao balcão de atendimento, composta por banquetas, mesas, cadeiras, destinada ao atendimento da clientela;
II– mobiliário urbano: objetos, elementos e pequenas construções integrantes da paisagem, complementares às funções urbanas, cujas dimensões e materiais são compatíveis com a possibilidade de remoção, implantados em espaços públicos, podendo ser fixo ou móvel;
III – Plano de Ocupação: documento resultante do procedimento que define os espaços destinados à instalação dos mobiliários urbanos do tipo quiosque e *trailer*;

IV – quiosque: pequena construção edificada em área pública, destinada ao exercício de atividade econômica;
V – *trailer*: bem móvel acoplado a um veículo automotor, ou o próprio veículo adaptado destinado à comercialização de produtos e à prestação de serviços;
VI – similar a quiosque e *trailer*: carrinhos de suco e lanches rápidos; estufas; churrasqueiras a carvão vegetal e a gás para o preparo de assados em geral; caixas térmicas para a venda de bebidas em eventos ou temporadas culturais, artísticas, turísticas, esportivas, educativas ou de negócios, bem como outros móveis e equipamentos utilizados na atividade comercial, desde que totalmente retirados após o horário autorizado para o funcionamento.

CAPÍTULO II

DOS MOBILIÁRIOS URBANOS
Art. 3º A instalação dos quiosques deve obedecer ao projeto-padrão de arquitetura elaborado e aprovado pelo Poder Executivo, obedecendo, no mínimo, aos seguintes parâmetros construtivos:
I – área máxima permitida de projeção da cobertura no solo, computado nessa área o percentual destinado à manipulação de alimentos, aos banheiros e à área de consumo, de:
a) quinze metros quadrados nas Praças
b) sessenta metros quadrados no espaço alternativo;
II – altura máxima permitida de três metros e oitenta centímetros, incluídas a cumeeira e a caixa d'água não aparente.
§ 1º O projeto-padrão define o padrão construtivo e estabelece características diferenciadas considerando as atividades a serem desenvolvidas no local.
§ 2º O projeto-padrão dos quiosques localizados no Setor institucional e nas Praças deve ser submetido à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e/ou equivalente.
§ 3º Aos ocupantes de quiosques com metragem superior a 30m² (trinta metros quadrados) fica assegurada a permanência das suas instalações de funcionamento da atividade exercida, num período de transição de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação da presente Lei.
§ 4º Comprovada a necessidade pelos ocupantes dos mobiliários urbanos, poderá o Poder Executivo autorizar a instalação de toldo retrátil nos quiosques, cabendo-lhe a responsabilidade pela definição de seu tamanho e características.
Art. 4º O máximo de ocupação de área pública por *trailer* é de dez metros quadrados, incluindo a área de consumo.
Parágrafo único. É permitida a utilização de parte da área máxima descrita no *caput* para a colocação de toldo recolhível, com altura máxima de dois metros e cinqüenta centímetros.
Art. 5º A instalação de quiosques e *trailers* na Cidade de Ariquemes é permitida somente se previstos em projeto urbanístico aprovado e registrado no cartório de registro de imóveis, ou em projeto paisagístico aprovado, ou constante no Plano de Ocupação.
§ 1º Os documentos descritos no *caput* devem ser aprovados pelos órgãos ou entidades de planejamento urbano.
Art. 6º-. A autorização para o funcionamento de unidade ou ponto de venda classificado como similar a quiosque e trailer somente será concedida a pessoa que a explore na condição de autônomo, vedada a outorga de mais de uma autorização ao mesmo beneficiário.
§ 1º O similar a quiosque e trailer corresponde a dois tipos:
I – o autorizado a funcionar em local pré-determinado;
II – o ambulante, cadastrado pelo Poder Público, autorizado a exercer atividade comercial em eventos ou temporadas culturais, artísticas, turísticas, esportivas, educativas ou de negócios.
§ 2º Os locais de funcionamento dos similares a quiosque e trailer de que trata o art. 2º, parágrafo único, I, serão definidos no plano de ocupação.
§ 3º No caso de eventos, o Poder Público estabelecerá a quantidade e os locais onde os autorizatários poderão se instalar, observados os requisitos de segurança, mobilidade e acessibilidade do público presente.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE OCUPAÇÃO
Art. 7º O Plano de Ocupação, além de outros parâmetros definidos na regulamentação, deve:
I – definir os espaços públicos onde serão instalados os quiosques, *trailers* e similares, respeitados os projetos de parcelamento aprovados e registrados em cartório competente;
II – estabelecer a atividade econômica de comercialização de produtos ou de prestação de serviços.
Parágrafo único. A atividade econômica a ser desenvolvida, preferencialmente, deve ser diversa daquela estabelecida para o local.
Art. 8º A definição dos locais no Plano de Ocupação deve:
I – ser precedida de consulta às concessionárias de serviços públicos, a fim de preservar a infra-estrutura existente;
II – observar o cone de visibilidade em intersecções viárias;
III – garantir as condições de acessibilidade, de acordo com a legislação vigente;
IV – manter uma faixa livre de circulação no entorno dos quiosques e *trailers* tratados nesta Lei, com largura mínima de dois metros livres de qualquer barreira arquitetônica;
V – harmonizar, quando necessário, as relações entre quiosques, *trailers* e demais estabelecimentos comerciais;
VI – respeitar o estabelecido em legislação específica referente ao Perímetro de Segurança Escolar;
VII – manter afastamento de no mínimo dez metros do acostamento em relação aos *trailers*, quando localizados na faixa de domínio das rodovias do Sistema Rodoviário do perímetro urbano da Cidade de Ariquemes.
Art. 9º A definição dos locais no Plano de Ocupação não deve:
I – comprometer o fluxo de segurança de pedestres e veículos;
II – prejudicar a paisagem urbana da cidade e as visuais dos conjuntos arquitetônicos significativos;
III – obstruir estacionamento público.
Art. 10 O Plano de Ocupação é de responsabilidade Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que no prazo Maximo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação da regulamentação desta Lei, fixara as disposições dos quiosques e *trailers* e demais estabelecimentos comerciais, nos locais definidos conforme a seguir:
I – Centro olímpico Municipal;
II – .Praças;
III – Feira Municipal;
IV – Canteiro Central da Avenida Capitão Silvio.
Parágrafo único. O Plano de Ocupação será revisto sempre que necessário, visando adequar a exploração das atividades econômicas à dinâmica do crescimento urbano da localidade.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Art. 11. A utilização de área pública por quiosques e *trailers* deve ser precedida de licitação pública, observadas as normas desta Lei e da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com prazo máximo de trinta dias, instrumentalizada por meio de Termo de Permissão de Uso.
Parágrafo único. Devem ser destinados cinco por cento dos espaços definidos no Plano de Ocupação às pessoas com deficiência e cinco por cento às pessoas idosas.
Art. 11. O preço mínimo da área pública destinada para locação do quiosque e *trailer* no certame licitatório será estimado considerando a localização, as atividades econômicas a ser desenvolvidas e as características do local.
Art. 12. É vedada a participação no certame licitatório:
I – de servidores públicos e empregados públicos ativos da Administração Pública Direta e Indireta federal, estadual, distrital ou municipal;
II – de empresário, ou sócio de sociedade empresária ou de sociedade simples, salvo aqueles que exerçam suas atividades exclusivamente em quiosque ou *trailer*;
III – de permissionários, concessionários ou autorizatários de qualquer outra área pública onde seja desenvolvida atividade econômica.

CAPÍTULO V

DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS
Art. 13. É de inteira responsabilidade do permissionário a instalação do respectivo quiosque ou *trailer*, às suas expensas, sem direito a qualquer tipo de indenização pelo Poder Público, obedecido os prazos

e as condições estabelecidas no edital de licitação ou no Termo de Permissão de Uso, bem como o projeto-padrão de arquitetura.

Art. 14. São obrigações dos permissionários:

I – manter conservada e limpa a área permitida e a área limite adjacente de até dez metros;

II – manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta, nos termos da legislação vigente;

III – usar uniformes e equipamentos apropriados para a comercialização de produtos alimentícios, conforme legislação sanitária específica;

IV – manter o Alvará de Localização e Funcionamento e demais documentos relativos ao quiosque ou *trailer* em local visível;

V – exercer exclusivamente as atividades previstas no Termo de Permissão de Uso e Alvará de Localização e Funcionamento;

VI – manter em dia o preço público e demais encargos relativos à ocupação;

VII – recolher diariamente o *trailer* da área permitida, após encerrar as atividades;

VIII – exercer as atividades somente em dias, horários e local permitidos, sendo possível àqueles que exerçam atividades que necessitam de deslocamento o atendimento externo, em caso de emergência;

IX – obedecer às exigências de padronização impostas pelo concedente;

X – utilizar exclusivamente a área permitida;

XI – conservar o quiosque ou *trailer* dentro das especificações previstas nesta Lei;

XII – não utilizar som mecânico ou ao vivo, sendo permitida a utilização de televisão sem amplificação do som;

XIII – desenvolver pessoalmente a atividade licenciada;

XIV – não vender bebidas alcoólicas nas proximidades de escolas, hospitais e repartições públicas;

XV – arcar com as despesas de água, luz, telefone e outras decorrentes da instalação e do uso do quiosque ou *trailer* ou da atividade desenvolvida;

XVI – não arrendar, ceder ou locar, a qualquer título, a permissão ou seu respectivo espaço físico;

XVII – cumprir as normas de postura, de saúde pública, de segurança pública, de trânsito, de meio ambiente e outras estipuladas para cada tipo de atividade a ser exercida, nos termos da legislação específica;

XVIII – não residir no *trailer* ou quiosque.

Art. 15. É permitido o funcionamento da atividade econômica no quiosque ou *trailer* somente após emissão do respectivo Alvará de Localização e Funcionamento, nos termos da legislação vigente, observado o prazo de requerimento disposto no art. 28 desta Lei.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES

Art. 16. O permissionário que descumprir as normas desta Lei, bem como deixar de cumprir as obrigações do Termo de Permissão de Uso, total ou parcialmente, está sujeito às seguintes sanções, aplicadas isolada ou cumulativamente:

I – advertência;

II – multa;

III – interdição;

IV – apreensão de mercadorias, equipamentos, quiosque, *trailer*;

V – cassação do Termo de Permissão de Uso;

VI – cassação do Alvará de Localização e Funcionamento;

VII – determinação de retirada do quiosque ou *trailer*;

VIII – demolição das instalações do quiosque.

Art. 17. As sanções previstas no art. 16 serão aplicadas pelo órgão ou entidade de fiscalização, constando do auto de infração o prazo para correção da infração.

Parágrafo único. O prazo referido neste artigo será de, no máximo, trinta dias, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificada a prorrogação.

Art. 18. A multa é aplicada nos casos de:

I – descumprimento desta Lei;

II – descumprimento dos termos de advertência no prazo estipulado;

III – desacato ao agente público;

IV – descumprimento de determinação de retirada;

V – descumprimento de interdição.

Art. 19. As multas pelas infrações preceituadas nesta Lei serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração, no valor de:

I – R$ 200,00 (duzentos reais) por descumprimento do art. 14, I, II e III;

II – R$ 400,00 (quatrocentos reais) por descumprimento do art. 14, IV, e das infrações não preceituadas nesse artigo;

III – R$ 600,00 (seiscentos reais) por descumprimento do art. 14, V;

IV – R$ 800,00 (oitocentos reais) por desacato a autoridade fiscal e por descumprimento do art. 14, VI, VII e XII;

V – R$ 1.000,00 (um mil reais) por descumprimento do art. 14, VIII, IX, X, XI, XIII, XIV, XVI e XVIII.

Art. 20. As multas deverão ser aplicadas em dobro e de forma cumulativa, se ocorrer má-fé, dolo, reincidência ou infração continuada.

§ 1º Considera-se infração continuada à manutenção do fato ou da omissão, por mais de trinta dias da autuação originária, ou o cometimento de várias infrações, de mesma espécie, apuradas em uma única ação fiscal.

§ 2º Será considerado reincidente o infrator autuado mais de uma vez no período de doze meses, após o julgamento definitivo do auto de infração originário.

Art. 21. A interdição dar-se-á quando:

I – não forem sanadas as determinações preceituadas na advertência no prazo estabelecido;

II – o exercício da atividade causar transtorno à comunidade;

III – o exercício da atividade apresentar risco de dano iminente à comunidade;

IV – for cassado o Alvará de Localização e Funcionamento.

§ 1º O estabelecimento apenas será desinterditado quando forem sanadas as causas que ensejarem a interdição, sendo que, nos casos em que houver necessidade de vistoria para aferir o cumprimento da exigência, esta será consignada em Termo de Vistoria expedido pelo Poder Executivo.

§ 2º Dar-se-á interdição sumária por descumprimento ao disposto no art. 15 desta Lei.

Art. 22. O Termo de Permissão de Uso será cassado quando o permissionário:

I – não desenvolver atividade econômica no quiosque ou *trailer* por mais de quarenta e cinco dias sem justificativa;

II – for advertido por escrito, por mais de três vezes no período de um ano por qualquer infração;

III – deixar de recolher ao erário o preço público correspondente à área utilizada, por período superior a seis meses;

IV – desatender à determinação do art. 14, XVI, desta Lei;

V – descumprir a interdição;

VI – obstruir a ação dos órgãos e das entidades de fiscalização;

VII – descumprir o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinado com o art. 27, V, e art. 78, XVIII, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único. A cassação do Termo de Permissão de Uso implicará a imediata cassação do Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 23. Será determinada a retirada do quiosque ou *trailer* quando:

I – o interessado não possuir o respectivo Termo de Permissão de Uso;

II – for cassado o Termo de Permissão de Uso;

III – estiver em mau estado de conservação e não puder ser reparado, após prévia notificação.

Art. 24. A apreensão dar-se-á nos seguintes casos:

I – não-cumprimento da determinação estabelecida no art. 16, VII;

II – instalação irregular em desacordo com a legislação;

III – comercialização de produtos proibidos ou de origem irregular.

Art. 25. A apreensão de materiais ou equipamentos provenientes de instalação e funcionamento de quiosque ou *trailer* irregular será efetuada pela fiscalização, que providenciará a remoção para depósito público ou para o local determinado pelo órgão ou pela entidade competente.

§ 1º A devolução dos materiais e equipamentos apreendidos condiciona-se:

I – à comprovação de propriedade;

II – ao pagamento das despesas de apreensão, constituídas pelos gastos efetivamente realizados com remoção, transporte, depósito.

§ 2º Os gastos efetivamente realizados com a remoção, transporte e depósito dos materiais e equipamentos apreendidos serão ressarcidos ao Poder Público, mediante pagamento de valor calculado com base em preços definidos em regulamento específico, independentemente da devolução do bem.

§ 3º O valor referente à permanência no depósito será definido em legislação específica.
§ 4º O órgão ou entidade competente fará publicar no site Oficial do Município a relação dos materiais e equipamentos apreendidos, para ciência dos interessados.
§ 5º A solicitação para a devolução dos materiais e equipamentos apreendidos será feita no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da publicação a que se refere o § 4º, sob pena de perda do bem.
§ 6º Os interessados poderão reclamar os materiais e equipamentos apreendidos antes da publicação de que trata o § 4°.
§ 7º Os materiais e equipamentos apreendidos e removidos para depósito não reclamados no prazo estabelecido pelo § 5° serão declarados abandonados por ato do Poder Executivo a ser publicado no site oficial do município.
§ 8º Do ato referido no § 7º constará no mínimo a especificação do tipo e da quantidade dos materiais e equipamentos apreendidos.
§ 9º Os materiais e equipamentos apreendidos e não devolvidos nos termos desta Lei serão incorporados ao patrimônio do Município e posteriormente poderão ser doados ou alienados, a critério do Poder Executivo.
Art. 26. O proprietário não poderá reivindicar eventual reparação de danos decorrentes de perecimento natural, danificação ou perda de valor dos materiais e equipamentos apreendidos.
Art. 27. A demolição do quiosque dar-se-á quando:
I – houver instalação irregular, em desacordo com a legislação, e não for possível a retirada ou apreensão;
II – for cassado o Termo de Permissão de Uso e não for cumprido o prazo determinado para retirada por meios próprios.
§ 1º A demolição ocorrerá às expensas do ocupante da área ou do responsável pela sua instalação.
§ 2º Se o ocupante não proceder à demolição por conta própria em vinte dias, o Poder Executivo o fará, cobrando os custos do respectivo ocupante da área ou do responsável pela sua instalação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 28. Aqueles que exerçam atividades econômicas em quiosques e *trailer*s até o início da vigência desta Lei podem, no prazo máximo de noventa dias, requerer ao Poder Executivo Permissão de Uso não qualificada, desde que o ocupante:
I – esteja adimplente com as obrigações referentes ao preço público e aos demais encargos relativos à ocupação;
II – se permissionário, concessionário ou autorizatário de mais de uma área pública, opte por apenas uma delas;
III – não seja servidor público e empregado público ativo da Administração Pública Direta e Indireta federal, estadual, distrital ou municipal;
IV – não seja empresário, ou sócio de sociedade empresária ou de sociedade simples, salvo aqueles que exerçam suas atividades exclusivamente em quiosque ou *trailer*.
Parágrafo único. Fica assegurado aos antigos ocupantes de espaços públicos que já exerciam, comprovadamente, as atividades de que trata esta Lei e foram removidos em data posterior a 1º de maio de 2011 o direito a novas áreas em condições semelhantes àquelas objeto da remoção, exceto os removidos por abandono ou por envolvimento em atividades ilegais.
Art. 29. Até que seja concluído o Plano de Ocupação e os devidos procedimentos administrativos para a regularização da utilização de área pública por *trailer*s e quiosques no município de Ariquemes, fica vedada a instalação de novos, bem como a reforma, ampliação ou relocação.
Parágrafo único. Excetua-se do *caput* o caso previsto no art. 32.
Art. 30. Após a publicação do Plano de Ocupação e da aprovação do projeto-padrão, o permissionário contemplado no art. 28 deverá atender às exigências do Plano e do projeto no prazo máximo de seis meses.
§ 1º Os quiosques e *trailer*s que não estejam contemplados no Plano de Ocupação, ou em projeto urbanístico aprovado e registrado no cartório de registro de imóveis, ou em projeto paisagístico aprovado, serão relocados para outras áreas constantes do Plano de Ocupação, preferencialmente na mesma Região, considerando-se os critérios de conveniência e oportunidade.
§ 2º Será garantida a relocação dos quiosques que estavam instalados na faixa de domínio do Setor Institucional, próximo ao Hospital Regional de Ariquemes preferencialmente para a área próximas.
Art. 31. O permissionário descrito no art. 28 deve pagar o preço público decorrente do uso da área estabelecida pelo Poder Executivo, considerando-se a localização, as atividades econômicas a ser desenvolvidas e as características da Região Administrativa.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 32. As áreas destinadas a quiosques e *trailer*s podem ser redefinidas, a qualquer tempo, por determinação do Poder Público, em atendimento ao interesse público ou coletivo, ou ainda quando da alteração ou elaboração de projeto urbanístico ou paisagístico para o local.
Art. 33. Os produtos comercializados e os serviços prestados no quiosque ou *trailer* serão definidos no Decreto regulamentador.
Art. 34. É facultada ao Poder Público a utilização de quiosques e *trailer*s de que trata esta Lei para a prestação de serviços públicos.
Art. 35. O permissionário é dispensado do pagamento dos valores de preço público referentes à ocupação nos seis primeiros meses, a título de fomento, contados a partir da assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso.
Art. 36. O Município de Ariquemes pode, por meio de programas de incentivo, financiar aos permissionários a construção do quiosque, desde que atenda ao projeto-padrão estabelecido pelo Poder Executivo, ou a aquisição do *trailer*.
§ 1º Obedecidas às disposições legais, fica permitida a exploração de propaganda comercial nas laterais dos quiosques por parte dos permissionários, dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Poder Executivo, em contrapartida à construção do quiosque.
§ 2º O contrato de parceria para construção do quiosque não poderá ter prazo superior ao de sua concessão de uso.
Art. 37. O Poder Executivo instituirá o cadastro único dos permissionários.
Art. 38. Após conclusão do Plano de Ocupação de que trata o Capítulo III, os órgãos e as entidades competentes, no prazo máximo de seis meses, realizarão as licitações das áreas não contempladas no art. 30.
Parágrafo único. O prazo de que trata o *caput* será contado a partir da data da publicação do Plano de Ocupação no site oficial do município.
Art. 39. Os valores especificados nesta Lei serão corrigidos anualmente, ou em prazo menor autorizado pela legislação do município de Ariquemes, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
Art. 40. Em caso de morte do permissionário, invalidez permanente ou doença que determine a incapacidade para gerir seus próprios atos, o Termo de Permissão de Uso e o Termo de Permissão de Uso Não-Qualificada serão transferidos ao cônjuge sobrevivente ou ao companheiro que vivia com o *de cujus* ou com o inválido, ao tempo do falecimento ou da invalidez, desde que ele não se enquadre nas vedações do art. 12, I, II e III, desta Lei.
Art. 41. O Poder Executivo instituirá, por meio de lei, programa de incentivo econômico com o fim de estimular a transferência de atividades desenvolvidas em quiosques que ocupem áreas superiores às definidas para mobiliários urbanos, para áreas comerciais, sobretudo por meio de:
I – utilização do imposto territorial urbano para estimular o uso de setores comerciais específicos, sobretudo de imóveis que se encontram vazios ou subutilizados;
II – reduções temporárias de impostos e taxas;
III – inserção em programas de desenvolvimento econômico, abertura de linhas de crédito, treinamento profissional e demais medidas necessárias à transferência das atividades para setores comerciais específicos.
Art. 42. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias.
Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 44. Revogam-se as disposições em contrário.
Ariquemes, de de 2011

JOSÉ MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Andreia Adriana Pires Ferreira
Código Identificador:A4E8370E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 149/PMB/2011

PROCESSO N° 916/SEMECE/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078CPLMS/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADO: *ADEMERCIO FOGAÇA*
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS MULTISSERIADAS E ATIVAS COM RECURSOS DO PMAE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – 12.361.0011.2016.0000 – 3.3.90.30.99
EMPENHO – 1989/2011
FICHA N° 67
VALOR: *R$ 562,50 (QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)*
VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS

PUBLICADO NO MURAL EM: 9.11.2011

ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Crisitna Marques Campana
Código Identificador:D2991EA6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 150/PMB/2011

PROCESSO N° 916/SEMECE/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078CPLMS/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADO: ANTONIO RODRIGUES VILARIM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS MULTISSERIADAS E ATIVAS COM RECURSOS DO PMAE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – 12.361.0011.2016.0000 – 3.3.90.30.99
EMPENHO – 1991/2011
FICHA N° 67
VALOR: *R$ 81,70 (OITENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS)*
VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS

PUBLICADO NO MURAL EM: 9.11.2011

ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Crisitna Marques Campana
Código Identificador:0CE9FD60

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 151/PMB/2011

PROCESSO N° 916/SEMECE/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078CPLMS/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADO: AURÉLIO LEMES DOS SANTOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS MULTISSERIADAS E ATIVAS COM RECURSOS DO PMAE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – 12.361.0011.2016.0000 – 3.3.90.30.99
EMPENHO – 1993/2011
FICHA N° 67
VALOR: *R$ 960,00 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)*
VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS

PUBLICADO NO MURAL EM: 9.11.2011

ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Crisitna Marques Campana
Código Identificador:2845AF3F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 152/PMB/2011

PROCESSO N° 916/SEMECE/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078CPLMS/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADO: NOELI MARIA ZEMBRANI AGOSTINI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS MULTISSERIADAS E ATIVAS COM RECURSOS DO PMAE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – 12.361.0011.2016.0000 – 3.3.90.30.99
EMPENHO – 1996/2011
FICHA N° 67
VALOR: *R$ 144,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS)*
VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS

PUBLICADO NO MURAL EM: 9.11.2011

ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Crisitna Marques Campana
Código Identificador:8937E90A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 153/PMB/2011

PROCESSO N° 916/SEMECE/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078CPLMS/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADO: ECIR NOVAIS DOS ANJOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS MULTISSERIADAS E ATIVAS COM RECURSOS DO PMAE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – 12.361.0011.2016.0000 – 3.3.90.30.99
EMPENHO – 1998/2011
FICHA N° 67
VALOR: *R$ 52,50 (CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)*
VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS

PUBLICADO NO MURAL EM: 9.11.2011

ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Crisitna Marques Campana
Código Identificador:460914CF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 154/PMB/2011

PROCESSO N° 916/SEMECE/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078CPLMS/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADO: JOSÉ ORMO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS MULTISSERIADAS E ATIVAS COM RECURSOS DO PMAE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – 12.361.0011.2016.0000 – 3.3.90.30.99
EMPENHO – 1999/2011
FICHA N° 67
VALOR: *R$ 237,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS)*
VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS

PUBLICADO NO MURAL EM: 9.11.2011

ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Crisitna Marques Campana
Código Identificador:AB41461C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 155/PMB/2011

PROCESSO N° 916/SEMECE/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078CPLMS/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADO: VALDIRENE FERREIRA SUAVE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS MULTISSERIADAS E ATIVAS COM RECURSOS DO PMAE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – 12.361.0011.2016.0000 – 3.3.90.30.99
EMPENHO – 2000/2011
FICHA N° 67
VALOR: *R$ 537,00 (QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS)*
VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS

PUBLICADO NO MURAL EM: 9.11.2011

ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Crisitna Marques Campana
Código Identificador:A57B8302

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 156/PMB/2011

PROCESSO N° 835/SEMAST/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/CPLMS/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADO: FLORIPES DE OLIVEIRA LEITE SOUZA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO DE LINGERIES, CAPACITADO EM MODELAGEM, CORTE E MONTAGEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO PAIF
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – 08.243.0018.2056.0000 – 3.3.90.36.99
EMPENHO – 1985/2011
FICHA N° 195
VALOR TOTAL: *R$ 1.830,00 (Mil oitocentos e trinta reais)*
VIGÊNCIA: 03 (Três) meses

PUBLICADO NO MURAL EM: 9.11.2011

ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Crisitna Marques Campana
Código Identificador:A1BFFAA1

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/PMB/2011

PROCESSO N° 563/SEMA/2011 "Mãe"
PREGÃO PRESENCIAL N° 050/CPLMS/2011
PROCESSO N° 861/GABINETE DO PREFEITO/2011 "Filhote"
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/CPLMS/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADO: *J. F. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME*
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO "*Serviços, Manutenção e Reposição de Peças de Computadores, Impressoras e Nobreaks*"
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – 04.122.0002.2002.0000 – 3.3.90.30.99 e 3.3.90.39.99
EMPENHO – 1978/2011 e 2002/2011
FICHA N° 12 e 253
VALOR: *R$ 6.643,00 (Seis mil seiscentos e quarenta e três reais)*
VIGÊNCIA: 31.12.2011

PUBLICADO NO MURAL EM: 9.11.2011

ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Crisitna Marques Campana
Código Identificador:6B9EBBB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 009/CPLMS/2011 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/SEMOSP/2011

A Prefeitura de Buritis – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, Materiais Serviços CPLMS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade de **CONVITE,** do tipo de **"Menor Preço global"**, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda por outras legislações pertinentes se assim for o caso, **DA AUTORIZAÇÃO**: Processo Administrativo **Nº 451/SEMOSP/2011.** Função Programática: 15.451.0009.2011- **Infra Estrutura do Município-** Categoria Econômica: **3.3.90.39 Outros Serviços terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 238. OBJETO:** Contratação de Empresa para Construção de um Poço Artesiano nas Instalações da Fábrica de Artefatos de Cimento, ***com valor estimado de 32.523,56 (Trinta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).*** **LOCAL E DATA DE ABERTURA: 25/11/11 as 09:30 horas,** na sala de reunião da CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – RO, situada na RUA SÃO LUCAS N°2476, Município de Buritis, Estado de Rondônia.

O Edital e seus anexos podem ser adquiridos com antecedência de ate 24 (vinte quatro) horas da apresentação das propostas. Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta feira no horário das 7:30 às 13:30 horas na sala da CPLMS (**Comissão Permanente de Licitação).** (0**) 69 3238-2383.

Buritis - RO, 16 de Novembro de 2011.

DAIANE SANTANA FONTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:D5615A77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2011

A Prefeitura Municipal de Cabixi, RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação por TOMADA DE PREÇOS sob o nº 002/11, Objeto: **Contratação de uma empresa especializada para ampliação na instalação elétrica de baixa tensão e mureta de medição, da Câmara Municipal de Cabixi,** Tipo Menor Preço global, Processo Administrativo nº.: 103//2011, Fonte de Recursos: próprios – 2001 – Manutenção das Atividades legislativas- Elemento de Despesa 44.90.51 – Obras e Instalações. Seção de Abertura.: às 10:00 horas do dia 07 de Dezembro de 2011, na Prefeitura Municipal, sito à Av. Tamoios, 4887, Fone.: 069 3345-2353 Fax: 069 3345-2308. O Edital estará à disposição dos interessados a partir de 10/06/2011 no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00.

Cabixi-Ro, 16 de Novembro de 2011

LAURECI TERESINHA DOS SANTOS
Presidente da CPL-M
Decreto 090/2011

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:FF2C1D82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.277/GP/2011

DE 14 NOVEMBRO DE 2011.

"NOMEIA O SENHOR SEMILDO DE QUEIROZ PARA O CARGO DE ZELADOR ESCOLAR 40 HS-VALDIR ALBERTON – LC 25 TB 40".

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETO

Art. 1º - Fica nomeado o Srº **SEMILDO DE QUEIROZ** Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas Nº. 422.398.262-15 e devidamente Inscrito no Registro Geral sob o Nº. 464.016 SSP/RO**,** para o cargo de **ZELADOR ESCOLAR 40 HS - VALDIR ALBERTON – LC 25 TB 40**.

Art. 2º. - Este Decreto Entrara em Vigor na Data de Sua Publicação.

EDIR AQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:BC9FC9AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.278/GP/2011

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011.

"NOMEIA A SENHORA LUCÉLIA BUENO AO CARGO DE ENFERMEIRA 40 HORAS".

EDIR ALQUIERI Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETO

Art. 1º. – NOMEIA A SENHORA **LUCÉLIA BUENO**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº. 7.512.444-9 SSP/PR E DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF 024.473.599-93 AO CARGO DE **ENFERMEIRA 40 HORAS**.

Art. 2º. - Este Decreto Entrara em Vigor na Data de Sua Publicação.

EDIR AQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:3C81C357

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.279/GP/2011 DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DAS DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº. 475/GP/2010, de 22 de Dezembro de 2010, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento de despesas no valor de R$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais), conforme a seguir:

FICHA 212 020600 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
08.2430102.- 2046 – Manut. das Ativ. Do Conselho
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 330,00

Art. 2º - A cobertura de dotação do valor de R$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais) descritas no artigo 1° deste decreto utiliza-se anulação de dotação da seguinte programação:

FICHA 209 020600 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
08.2430102.- 2046 – Manut. das Ativ. Do Conselho
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal R$ 330,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Rodrigues Barbi Marchi
Código Identificador:7611F01C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REABERTURADE PRAZO E RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2011.

PROCESSO Nº. 5230/ORDINÁRIO/2011. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NA CASA DO PAPAI NOEL E REALIZAÇÃO DO REVEILLON 2012 E AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS LUMINOSAS**.** Comunicamos que encontra-se reaberto o prazo para o dia 30/11/2011 às 08h30, conforme § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, pelo seguinte motivo: a sessão agendada para o dia 16/112011 às 08h30 ter sido deserta. Outrossim, informamos que por solicitação da SEMICT, licitaremos apenas os lotes 02, 03 e 08, ficando os demais inviáveis devido ausência de prazo para execução do objeto, por isso foram REVOGADOS por fato superveniente.
Cacoal – RO, 16 de novembro de 2011.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 364/GP/11

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:9F8186EC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de Inscrição para a Associação Metareilá do Povo Indígena Suruí.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião extraordinária, realizada no dia 11.11.2011, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, na Rua dos Pioneiros 2158, Centro, Cacoal/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas e ainda considerando: 1. A relevância dos trabalhos desenvolvidos pela Entidade e prestados a comunidade do Município. RESOLVE: 1º- Conceder a Inscrição no Conselho de Assistência Social para a Associação Metareilá do Povo Indígena Suruí. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de Novembro de 2011.

MARGARETE BEDIM
Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:9C46B76C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2011.

PROCESSO Nº. 3788, 3746 e 3141/ORDINÁRIO/2011

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeira Oficial, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, V**isando atender à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – RO, com data de abertura dia 29/11/2011 às 10h00 (Horário de Brasília – DF). ENDEREÇO: http://www.bll.org.br. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** gratuitamente através dos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ou http://www.bll.org.br ou diretamente na CPL. No endereço supra citado. **TELEFONE:** (69) 3907 - 4090. HORÁRIO: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 16 de novembro de 2011.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 364/GP/11

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:8E3E030A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2011. PROCESSO Nº. 4217/GLOBAL/2011

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeira Oficial, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E RECARGA DE ARES CONDICIONADOS, v**isando atender à Prefeitura Municipal de Cacoal.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – RO, com data de abertura dia 30/11/2011 às 10h20 (Horário de Brasília–DF). ENDEREÇO: http://www.bll.org.br. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** gratuitamente através dos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ou http://www.bll.org.br ou diretamente na CPL. No endereço supra citado. **TELEFONE:** (69) 3907 - 4090. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 16 de novembro de 2011.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 364/GP/11.

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:20924462

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 052/SUPEL/2011 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3539/ORDINÁRIO/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a homologação do Pregão Presencial 052/SUPEL/2011, Processo Administrativo 3539/ORDINÁRIO/2011, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: ONDE SE LÊ: SOUZA E SALEMA LTDA-ME vencedora dos lotes 01, 05,08 no valor de R$ 26.198,93; IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA vencedora dos lotes 06, 10 e 12 no valor de R$ 12.250,00; CLIPART COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA vencedora do lote 11 no valor de R$ 4.909,00; totalizando a importância de R$ 92.031,91. LEIA-SE: SOUZA E SALEMA LTDA-ME vencedora dos lotes 01,05,08 no valor de R$ 26.198,75; IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA vencedora dos lotes 06 no valor de R$ 7.270,00; CLIPART COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA vencedora do lote 11 no valor de R$ 2.565,00; totalizando a importância de R$ 84.707,73.

Cacoal, 27 de outubro de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:C0047C9C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 4837/ORDINÁRIO/2011.

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93. ASSUNTO: Dispensa de Licitação. ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMUSA PROPONENTE: J. BERNARDO SOUZA PINTO - EPP. OBJETO: Aquisição de peças. VALOR: R$ 1.520,81. Cacoal/RO, 20 de outubro de 2011.

ANTÔNIO MASIOLI
Secretário Municipal de Saúde

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:E0703B51

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 5153/ORDINÁRIO/2011.

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93. ASSUNTO: Dispensa de Licitação. ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMUSA PROPONENTE: R. N. F. DE SOUZA & CIA LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de medicamentos. VALOR: R$ 528,00.

Cacoal/RO, 27 de outubro de 2011.

ANTÔNIO MASIOLI
Secretário Municipal de Saúde

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:88242EE7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CARTA CONVITE: 027/FUNCCAL/11.

PROC. 036/ORDINÁRIO/2011. ORGÃO REQUISITANTE: FUNCCAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza e de consumo. VALOR: R$ 1.526,45. PROPONENTE: O BARATÃO UTILIDADES DOMÉSTICAS/OUTROS. A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo 036/ORDINÁRIO/2011 e adjudica os itens a seguir mencionados e objetos da carta convite n. 027/FUNCCAL/11 em favor das empresas: O BARATÃO UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, vencedora do item 01, no valor de R$ 228,00; A DE SOUZA & CIA LTDA-EPP, vencedora dos itens 02 e 12 no valor de R$ 12,15; RAMON & FERREIRA LTDA ME, vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08 no valor de R$ 616,00; COSTA MANGINELLI LTDA ME, vencedora do item 09 no valor de R$ 336,00; BRONELLE & COLOMBI LTDA ME, vencedora dos itens 10 e 13 no valor de R$ 304,40; e C.R. DO CARMO & CIA LTDA, vencedora do item 11 no valor de R$ 29,90, totalizando R$ 1.526,45 (um mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Cacoal-RO, 03 de novembro de 2011.

GECELÂNIA DIAS DE SOUZA SCHMIDT
Presidente Interina Fundação Cultural de Cacoal

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:2B7788E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO: 012/SUPEL/11

PROC. 05/GLOBAL/2011. ORGÃO REQUISITANTE: AMEC. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para recuperação da quadra esportiva e calçamento do Bairro Nova Esperança BNH – Parque Sabiá. VALOR: R$ 98.873,31. PROPONENTE: CONSTRUTORA VÉRTICE LTDA-EPP. O DIRETOR GERAL/AMEC, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo 05/GLOBAL/2011 e adjudica o objeto da tomada de preço 12/SUPEL/11 em favor da empresa: CONSTRUTORA VÉRTICE LTDA-EPP, vencedora do item 01 no valor de R$ 98.873,31.

Cacoal-RO, 21 de outubro de 2011.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral/AMEC

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:D205E6DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 056/SUPEL/11.

PROC. 4066/ORDINÁRIO/2011. ORGÃO REQUISITANTE: SEMED. OBJETO: Aquisição de materiais permanente e informática. VALOR: R$ 97.911,00. PROPONENTE: VIA LUMENS AUDIO V. E INFORMÁTICA LTDA/OUTROS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo 4066/ORDINÁRIO/2011 e adjudica os itens seguir mencionado e objeto do pregão eletrônico n. 056/SUPEL/11 em favor das empresas: VIA LUMENS AUDIO V. E INFORMÁTICA LTDA, vencedora dos itens 01 e 02, no valor de R$ 5.658,00; GWINFO COM. DE INF. E ELETRONICOS, vencedora dos itens 03 e 07, no valor de R$ 19.165,00; M. PERONDI – ME, vencedora do item 04, no valor de R$ 6.380,00; INFRACON COM. E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA, vencedora do item 05, no valor de R$ 5.500,00; GOTZ COM. E SERVIÇOS LTDA, vencedora dos itens 06, 09 e 10, no valor de R$ 45.360,00; BRASNETWORK INFORMÁTICA LTDA, vencedora do item 08, no valor de R$ 1.628,00; MC RODRIGUES MAQ. E EQUIP. P/ ESCRITÓRIO, vencedora do item 01, no valor de R$ 14.220,00, totalizando no valor de R$ 97.911,00.

Cacoal-RO, 31 de outubro de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:D96E915E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 57/AMEC/11.

PROC. 055/052/050/ORDINÁRIO/2011. ORGÃO REQUISITANTE: AMEC OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem, limpeza e recarga de ar condicionado, e revisão geral com substituição de peças do veículo VW/Saveiro 1.6 motor Flex, Placa NED 6847 Ano/Modelo 2009. VALOR: R$ 10.970,50. PROPONENTES: AÇAI PALACE HOTEL LTDA-ME /OUTRAS. O DIRETOR GERAL/AMEC, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo administrativo 055/052/050/ORDINÁRIO/2011 e adjudica os lotes a seguir mencionados e objetos do pregão eletrônico n. 057/AMEC/11 em favor das empresas: AÇAI PALACE HOTEL LTDA-ME vencedora do lote 01 no valor de R$ 3.166,50; E. MORAES DE MOURA – ME vencedora do lote 02 no valor de R$ 4.180,00; e DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRÁS LTDA vencedora do lote 03 no valor de R$ 3.625,00, totalizando a importância de R$ 10.970,50.

Cacoal-RO, 19 de outubro de 2011.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral/AMEC

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:3EB306A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 060/SUPEL/11.

PROC. 4451/ORDINÁRIO/2011. ORGÃO REQUISITANTE: SEMAST. OBJETO: Aquisição de suplementos alimentares e óculos de grau. VALOR: R$ 5.220,00. PROPONENTES: R.N.F. DE SOUZA & CIA LTDA.. O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo 4451/ORDINÁRIO/11 e adjudica o item a seguir declinado e

objeto do pregão eletrônico nº. 060/SUPEL/11 em favor da empresa: R.N.F. DE SOUZA & CIA LTDA, vencedora do item 02 no valor de R$ 5.220,00.

Cacoal-RO, 27 de outubro de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:92FD5548

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: 0100/SUPEL/11- REGISTRO DE PREÇOS

PROC. 4761/GLOBAL/2011. ORGÃO REQUISITANTE: SEMUSA. OBJETO: Aquisição de gás de cozinha. VALOR: R$ 63.945,00. PROPONENTE: DISTRIBUIDORA DE GÁS SANTA ELVIRA LTDA – EPP. O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tornam públicos, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGAM, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo 4761/GLOBAL/2011 e adjudica os itens a seguir mencionados e objetos do pregão presencial n. 100/SUPEL/11 em favor da empresa: DISTRIBUIDORA DE GÁS SANTA ELVIRA LTDA – EPP, vencedora dos itens 01 e 02 no valor de R$ 63.945,00.

Cacoal-RO, 27 de outubro de 2011.

ANTÔNIO MASIOLI
Secretário Municipal de Saúde

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:059B5C2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA - PP 046/2011

***PROCESSO**: 048/IPECAN/2011.*
***PREGÃO PRESENCIAL Nº** 046/PMCNR-CPL/2011.*

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Pregoeiro, informa aos interessados que houve alteração do objeto, conseqüentemente a data de abertura do certame.

Onde se lê:
Contratação de empresa para realizar serviços de auditoria externa (...); que fará realizar no dia 19/11/2011, ás 08h00min (...)

Lê-se e, considera:
Contratação de empresa para realização de serviços de levantamento de dados cadastrais, base de cálculo e retenção previdenciária atualizando e incluindo os dados no sistema SIPREV, do quadro efetivo municipal ativo e inativo nos arquivos do IPECAN, compreendendo os períodos entre os anos de 1995 a 2003; que fará realizar no dia 25/11/2011, ás 08h00min (...)

Publique-se em 16/11/2011.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Genivaldo Camilo da Costa
Código Identificador:3C021E08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI 603

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

LEI Nº. 603/CMCJ De 16 de Novembro de 2011.

Fixa os subsídios dos Secretários Municipais para vigorar no período de 2011 a 2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candeias do Jamari, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998**,** Art. 2º, Inciso V.

FAZ SABER que aprovou a seguinte;

L E I
Art. 1º - Os subsídios dos Secretários Municipais para o período que se inicia em 1º de Janeiro de 2012 e termina em 31 de Dezembro de 2012, serão pagos de acordo com os critérios determinados nesta Lei.

Art. 2º - Os valores dos subsídios dos Secretários Municipais, fixados para vigorar a partir de 1º de Janeiro de 2012, serão distribuídos da seguinte forma:

§1º - Secretários Municipais R$2.800,00 (dois mil e oito centos reais).

§ 2º - Secretário Geral e Fazenda Municipal R$ 3.000,00 (três mil reais)

§ 3º - Os subsídios fixados no Art. 2º. Serão reajustados anualmente, a partir do ano de 2013, na forma estabelecida no Art. 37, Inciso X da Constituição Federal, utilizando-se o mesmo índice de correção salarial aplicado ao funcionalismo público ativo e inativo do Município de Candeias do Jamari.

Art. 3º - Por subsídio deve-se entender o valor pago ao agente político, pelo exercício ininterrupto do cargo.

Art. 4º - Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar o subsídio estabelecido nos termos desta Lei, ficando o favorecido obrigado a repor aos cofres municipais o valor apurado como irregular, com a devida correção monetária.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus regulares efeitos a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2012.

Câmara Municipal 28 de Setembro de 2011.

Vereadores:

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:14619C4C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 604

De 16 de Novembro de 2011.

"Fica alterado o anexo II da Lei Municipal nº 285 de 09 de abril de 2003, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Candeias do Jamari e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterado o valor da Função Gratificada constante do Anexo II da Lei 285 de 09 de abril de 2003, que passa a ter a seguinte redação.

Art. 2º Fica incluída no Anexo II da Lei 285 de 09 de abril de 2003, a Função Gratificada de Diretor - FG 1.1, E Vice Diretor dos Postos de Saúde e Unidade Mista Santa Izabel FG - 3.

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR N.º 285/2003

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Funções	Tipologia	Quant	Símbolo	Valor R$
Diretor de Escola de Ensino Fundamental da Zona Urbana	III	01	**FG – 1**	1.000,00
Diretor do Posto de Saúde São Pedro		01	FG – 1.1	1.200,00
Diretor do Posto de Saúde Colina		01	FG – 1.1	1.200,00
Diretor da Unidade Mista de Saúde Santa Izabel		01	FG – 1.1	1.200,00
Diretor do Posto de Saúde Aristide Pantoja Limoeiro		01	FG – 1.1	1.200,00
Vice Diretor da Escola de Ensino Fundamental da Zona Urbana	III	01	FG – 2	600,00
Diretor de Escola de Ensino Fundamental da Zona Rural	III	01	**FG – 3**	1.000,00
Vice - Diretor do Posto de Saúde São Pedro		01	**FG – 3**	1.000,00
Vice - Diretor do Posto de Saúde Colina		01	FG – 3	1.000,00
Vice - Diretor da Unidade Mista de Saúde Santa Izabel		01	FG – 3	1.000,00
Vice - Diretor do Posto de Saúde Aristide Pantoja Limoeiro		01	FG – 3	1.000,00
Coordenador do Feirão do Produtor Rural		01	**FG – 4**	1.000,00
Secretário de Escola de 1º Grau da Zona Urbana		01	FG – 5	310,00
Vice Diretor da Escola de Ensino Fundamental da Zona Rural	III	01	FG – 6	600,00
Diretor de Pré-Escola		01	**FG – 6**	250,00
Chefe da Seção de Cadastro Técnico e Imobiliário		01	**FG – 7**	233,00
Chefe da Seção de Atos Oficiais e Arquivo		01	**FG – 7**	233,00
Chefe da Seção de Controle de Combustível		01	**FG – 7**	233,00
Chefe da Seção de Parques e Jardins		01	**FG – 7**	233,00
Chefe da Seção de Garagem		01	**FG – 7**	233,00
Chefe de Seção de Acomp. De Escola Ativa		01	FG – 7	233,00
Chefe de Seção de Educação e Saúde		01	FG – 7	233,00
Diretor de Creche		01	FG – 8	200,00
Secretário da Escola de 1º Grau da Zona Rural		01	FG – 9	150,00
Chefe do Setor de Receita		01	FG – 10	123,00
Chefe do Setor de Fiscalização		01	**FG – 10**	123,00
Chefe do Setor de Tesouraria		01	FG – 10	123,00
Chefe do Setor de Programação e Orçamento		01	FG – 10	123,00
Chefe do Setor de Modernização Administrativa		01	FG – 10	123,00
Chefe do Setor de Cot. e Levantamento de Preços		01	FG – 10	123,00
Chefe do Setor de Protocolo		01	FG – 10	123,00
Chefe do Setor de Serviços Gerais		01	FG – 10	123,00
Chefe do Setor de Recursos Humanos		01	FG – 10	123,00
Chefe do Setor de Patrimônio		01	FG – 10	123,00
Chefe do Setor de Almoxarifado		01	FG – 10	123,00
Chefe do Setor de Projetos e Urbanismo		01	FG – 10	123,00
Chefe do Setor de Processamento de Dados		02	FG – 10	123,00
Chefe do Setor de Transporte		01	FG – 10	123,00
Chefe do Setor de Cultura		01	FG – 10	123,00
Chefe do Setor de Atendimento Médico		01	FG – 10	123,00
Chefe do Setor de Administração		01	FG – 10	123,00

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5C3237F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 605

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Candeias do Jamari a expedir Licenças Ambientais e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, em conformidade com a Lei nº 514 de 24/11/2010, que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente do Município de Candeias do Jamari e de acordo com o Decreto Lei 227/67, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente está autorizada a expedir Licença Simplificada de Exploração de Jazida de conformidade com o que dispõe o Art.3º do Decreto Lei nº 227/67 conforme discriminação abaixo:

Art. 3º.....

§1º - *Não estão sujeitos aos preceitos deste Código os trabalhos de movimentação de terras e de desmonte de materiais in natura, que se fizerem necessários à abertura de vias de transporte, obras gerais de terraplenagem e de edificações, desde que não haja comercialização das terras e dos materiais resultantes dos referidos trabalhos e ficando o seu aproveitamento restrito à utilização na própria obra.*

§Único – Os benefícios do caput do artigo 1º se estenderão a órgãos públicos e empreendedores privados desde que tenha o objetivo de geração de emprego e renda, nos casos de proprietários de jazidas particulares poderão os mesmos receber pela exploração da jazida com o objetivo de correção do solo após a sua retirada.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a conceder Licenças ambientais para empreendimentos públicos ou privados que tenham como objetivo a geração de emprego e renda e que seja de interesse econômico e social.

Art. 3º - Como incentivo poderá o município através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, autorizar a retiradas de recursos Minerais de qualquer natureza pertencente ou não a municipalidade.

Art. 4º - Para os efeitos desta lei, particulares terá o proprietário da área comprovar a posse de sua propriedade junto Secretaria Municipal de Meio Ambiente -0 SEMAM, através do Titulo Definitivo ou Declaração de Posse com firma reconhecida em cartório.

Art. 5º – Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, realizar levantamento prévio inclusive com relatórios fotográficos da área antes da expedição da Licença.

§ Único – Para os efeitos desta a Área Pública ou Privada não poderá possuir qualquer tipo de ação jurídica ambiental. Transitadas e julgada determinado a proibição de exploração dos produtos minerais.

Art. 6º – Nos casos em que os empreendedores tanto nas áreas de industrialização, comercialização ou qualquer execução de empreendimentos e serviços públicos ou privados o município poderá fornecer os recursos minerais pertencente a este, conforme requerimento do empreendedor, desde que tenha como objetivo a geração de emprego e renda, ou, de interesse público social a municipalidade.

Art. 7º – Para efeito do Artigo 5º desta Lei, fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, autorizada a expedir licença ao requerente desde que ás áreas públicas ou privadas sejam consolidadas.

Artigo 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FE14CF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 630

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **ELZILENE RODRIGUES DA SILVA**, Cad. 5407 do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, CCD-4, Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada conforme Portaria n° 195 de 16/02/2009, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CB765DE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2011.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 192/2010 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, objetivando a **Aquisição de Materiais de Consumo para Decoração Natalina. Recursos Próprios SEMED.** Processos Administrativos Nº. 3382 /2011. Seção de Abertura: Para as 08:30 horas, do dia 28 de Novembro de 2011, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 14 de Novembro de 2011.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Pregoeiro oficial do Município
Dec. Nº. 192/2010.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:C13E689A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2011.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 192/2010 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, objetivando a **Aquisição de tubos de concretos armado, cimento e areia para ser utilizado na construção de canal em alvenaria dos suinocultores. Com Recursos Próprios.** Processos Administrativos Nº. 3183 /2011. Seção de Abertura: Para as 10:00 horas, do dia 30 de Novembro de 2011, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 16 de Novembro de 2011.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Pregoeiro oficial do Município

Dec. Nº. 192/2010.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:28B8338E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2011.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 192/2010 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93. Objetivando a, **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene e Limpeza, Para atender as necessidades do centro do idoso, Com Recursos Convenio.** Processo Administrativo Nº. 3227/2011. Data para cadastro de proposta dia 28/11/2011, a partir das 08:00 horas, abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia 05/12/2011, com início às 10:45 horas, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras, 16 de Novembro de 2011.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Pregoeiro oficial do Município
Dec. Nº. 192/2010.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:C5869C18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº: 3301/2011

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação por TOMADA DE PREÇOS sob o nº 012/2011, Tipo Menor Preço Global por Lote, conforme segue: Processo nº.: **3301/2011**, Objetivando a: **Contratação de uma Empresa de Engenharia Civil para execução de Melhorias Sanitária Domiciliares sendo: Construção de 132 banheiros, neste Município de Cerejeiras - RO, conforme Termo de Compromisso, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Custos, Cronograma Físico Financeiro, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Plantas Anexas. Com Recursos Convênio de acordo com o Termo de Compromisso TC/PAC – 0476/06, e Contra Partida do Município de Cerejeiras através da SEMSAU.** Seção de Abertura: Para as 10:00 horas, do dia 06 de Dezembro de 2011, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro, Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, ou através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, Sem Ônus.

Cerejeiras - RO, em 16 de Novembro de 2011.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da C.P.L.
Decreto nº 368/2011

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:32DFB928

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº: 3190/2011

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação por TOMADA DE PREÇOS sob o nº 013/2011, Tipo Menor Preço Global por Lote, conforme segue: Processo nº.: **3190/2011**, Objetivando a: **Contratação de uma Empresa de Engenharia Civil para execução de Fechamento das Paredes da Feira Municipal deste Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Custos, Cronograma Físico Financeiro, Especificações Técnicas e Plantas Anexas. Com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.** Seção de Abertura: Para as 10:00 horas, do dia 07 de Dezembro de 2011, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro, Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, ou através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, Sem Ônus.

Cerejeiras - RO, em 16 de Novembro de 2011.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da C.P.L.
Decreto nº 368/2011

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:4880EEA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 258/2011

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/11, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de bancos de cimentos com encosto para serem instalado na Praça do Paço Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Data de inicio da sessão pública: **29 de Novembro de 2011** às **07:30**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição através do e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com, e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 16 de Novembro de 2011.

JOSE RUBENS DE SOUSA QUIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:5D6808FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 259/2011.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/11, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de equipamentos (materiais permanentes) para atender as necessidades do Conselho Municipal de Saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1384/2011,** Data de inicio da sessão pública: **29 de Novembro de 2011** às **08:30**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição através do e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com, e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 16 de Novembro de 2011.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:337748A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTR. Nº 032/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 468/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO
CONTRATADA: AUTO POSTO 21 LTDA.
OBJETO: Aquisição de combustível Gasolina Comum, conforme Parecer Jurídico e NAD nº 315/2011, dos autos destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Colorado do Oeste-RO.
VALOR: 9.433,50
NOTA DE EMPENHO: nº312 /2011.
Colorado do Oeste, 24 de Outubro de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:579B983D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão,forma ELETRONICA Nº 028/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5211/2011
Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por "ITEM" o objeto é **Aquisição de PNEUS, Câmaras de Ar ,** tudo conforme no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas** dia **29/11/2011** das 08h00 às 10h45minn do dia **01/12/2011**.**Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **01/12/2011, às 11h00, horário de Brasília. Local; www.bll.org.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste - RO, 16 de novembro 2011

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 2749/GP/2011

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:8B5C2779

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão, forma Presencial Nº 087/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5271/2011

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por "item, cujo objeto é: Despesa com **Contratação de Empresa Especializada para Realização de Concurso Público- Recurso Próprio,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de de Administração e Fazenda. Poderão participar do Pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no Edital. Data para recebimento, **abertura dos envelopes de propostas e sessão publica de disputa por lances verbais, do dia 30/11/2011, às 08h00min,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul,nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 16 de novembro 2011.

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira

Decreto nº 2749/GP/2011

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:6566D374

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão, forma Presencial Nº 088/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5191/2011

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por "item, cujo objeto é: Despesa com **Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar e Laboratório-Recurso Próprio,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. Poderão participar do Pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no Edital. Data para recebimento, **abertura dos envelopes de propostas e sessão publica de disputa por lances verbais, do dia 29/11/2011, às 08h30min,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul,nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 16 de novembro 2011.

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira

Decreto nº 2749/GP/2011

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:6EC4F967

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO´PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão, forma Presencial Nº 089/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5212/2011

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por "LOTE, cujo objeto é: Despesa com **Aquisição de Peças de Reposição p/ Manutenção do Veículos-Recurso Próprio,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. Poderão participar do Pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no Edital. Data para recebimento, **abertura dos envelopes de propostas e sessão publica de disputa por lances verbais, do dia 30/11/2011, às 10h00min,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul,nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste - RO, 16 de novembro 2011

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira

Decreto nº 2749/GP/2011

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:8B23A8D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

##ATO EXTRATO DE CONTRATO

##TEX Processo nº 0522/04/2011. Tomada de Preços nº 01/CPL/2011, contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO. Contratado empresa **JD PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP,** CNPJ 05.222.572/0001-39. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para construção da creche municipal. Vigência 09(nove)meses. Termo de Compromisso PAC200442/2011, valor R$ 1.324.045,70, assinatura da Ordem de Serviço em 11/11/2011.

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:3327681E

GABINETE DO PREFEITO
1ª RETIFICAÇAO DA 5ª CONVOCAÇAO

1ª Retificação da 5ª convocação do concurso público de Governador Jorge Teixeira

A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, torna público através desta a seguinte RETIFICAÇÃO: onde se lê: Médico Clinico Geral 40h p/ Setor Sued Alves, leia-se Médico Clinico Geral 40h p/ distrito de Colina Verde.

Gov. Jorge Teixeira, 14/11/2011.

EDIVALDO DE MENEZES
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:7D7493E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LE Nº 1.518/2011

LEI Nº.1.518-GAB.PREF/11 Guajará-Mirim (RO) 09 de novembro de 2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2011"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas do artigo 62 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. – 1º - Ficam remanejados na forma do anexo desta Lei, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.446 de 28 de dezembro de 2010), no valor de R$ 88.217,25 (oitenta e oito mil duzentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos)), utilizando como recurso anulação e remanejamento de dotação do orçamento do exercício de 2011, com finalidade de cobertura às despesas correntes.
Art.- 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de novembro de 2011.

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

ANEXO – DA LEI Nº 1.518.GAB.PREF/2011 DE 09 DE NOVEMBRODE 2011

SUPLEMENTA
LOCAL 01 – PODER LEGISLATIVO
01 01 00 – CÂMARA MUNICIPAL
01 031 0012 2002 0000: Manutenção das Atividades Legislativas
Ficha 005– 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant. Fixas – P. civil R$ 88.217,25
TOTAL DAS SUPLEMENATAÇÕES R$ 88.217,25

REDUÇÕES
LOCAL 01 – PODER LEGISLATIVO
01 01 00 – CÂMARA MUNICIPAL
01 031 0012 101.0000: Reforma e Ampliação. do Prédio Câmara Municipal
Ficha 01 - 3.3.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 951,74
01.031.0012.1113.0000 – Realização de Concurso Pública do Legislativo
Ficha 02 – 3.3.90.39.00 – Outros Serv de Terceiros P. Jurídica R$ 993,26
01.031.0012.2002-0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Ficha 06 – 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R$ 32.693,28
Ficha 08 – 3.1.90.93.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas R$ 9.933,32
Ficha 10 – 3.3.90.30.00 - Material de Consumo R$ 2.297,13
Ficha 14 – 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R$ 8.665,42
Ficha 16 – 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 583,10
Ficha 17 - 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 32.100,00

Total da Anulação R$ 88.217,25

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de novembro de 2011.

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:D4C8E9A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.718/2011

DECRETO N.º 6.718-GAB.PREF/11 Guajará-Mirim 10 de novembro de 2011.

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município e conforme mandado de segurança processo nº 0004751-16-2011.8.22.0015 1ª Vara Cível do Processo Administrativo nº 1.128/11 de 01 de julho de 2011.

DECRETA

Art. 1º. – Conceder ao Servidor ***CARLOS BARROSO DE OLIVEIRA JÚNIOR, código*** nº 3786, categoria funcional Agente Administrativo, 40 horas, regime Estatutário, a conversão de seus vencimentos em bolsa de estudo a partir do dia 03 de setembro de 2011, servidor estatutário do quadro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, lotado na Divisão de Folha de Pagamento, com base no artigo 118 parágrafo único da Lei nº do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais combinado com o artigo 94 da Lei Orgânica do Município e artigo 1º da Lei 440/92.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de setembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Perola do Mamoré, 10 de novembro de 2011.

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:3D0C4327

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.717/2011

DECRETO Nº 6717.GAB.PREF/11 Guajará-Mirim, 10 de novembro de 2011

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso e suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do município e tendo o que consta do memorando nº 866/SEMAD/11 de 08 de novembro de 2011, promulga o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Conforme o que consta no Edital de Convocação nº 038/SEMAD/2011 nomeia a candidata constante do quadro abaixo classificada no Concurso Público nos termos do Edital nº 01/GAB/SEMAD/2007, homologado pelo Decreto nº 4.013/GAB/PREF/2007 de 16 de maio de 2007, em cumprimento ao mandato de segurança concedido nos .- Autos do Processo 0002274-20-2011.822.0015.

NUTRICIONISTA (S26)

CLASS	NOME	CPF
8º	JEANNE DI FÁTIMA LIMA ARRUDA	717.814.392-49

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia 08 de novembro de 2011 revogadas as disposições em contrário, publique-se
Palácio Pérola do Mamoré, 10 de novembro de 2011.

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:E4FD593F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.674/2011

DECRETO Nº 6.674-.GAB.PREF/11 Guajará-Mirim (RO) 10 de novembro de 2011

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas do artigo 62 da Lei Orgânica do município, e conforme dispõe o processo administrativo nº 1.2594-11 de 30 de setembro de 2011, promulga o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Interrompe a partir do dia 03 de outubro de 2011 a licença sem remuneração, para tratar de assuntos particulares concedida pelo Decreto nº 5.757.GAB.PREF/10 de 26 de 02 de 2010, ao servidor ***HUMBERTO MENDONÇA***, código 157 categoria funcional de Atendente de Enfermagem, pertencente ao quadro de servidores Estatutários da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único – O servidor retorna ao serviço ativo a partir do dia 03 de outubro de 2011, com base no artigo 100 1º da Lei 347/90, Estatuto dos servidores públicos do Município de Guajará-Mirim.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos, retroativos ao dia 03/10/2011, revogam-se as disposições em contrário publique-se.
.
Palácio Pérola do Mamoré, 10 de novembro de 2011.

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:0E80D807

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.730/2011

DECRETO N.º 6.730 -GAB.PREF/11 Guajará-Mirim (RO) 10 de novembro de 2011

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no memorando nº 277.GAB.PREF/11 de 04 de outubro de 2011 promulga o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. – O servidor Municipal constante do quadro abaixo, a partir do dia 01 de janeiro de 2012 fica cedido ao Ministério da Justiça – Fundação Nacional do Índio - FUNAI, para desenvolver suas atividades funcionais na Administração Executiva Regional da FUNAI em Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
294-1	JOEL ORO NAO	PROFESSOR 40 HORAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º. – A cedência é com ônus para o órgão de destino e passa a ser validada a partir do dia 1º de janeiro de 2012 até o dia 31 de dezembro de 2012 e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2012, revogada as disposições contrárias, publique.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de novembro de 2011.

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:49A82E76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2011

PORTARIA Nº 204- GAB/PREF/11 Guajará-Mirim 11 de novembro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município e tendo o que consta no Processo Administrativo nº 1.818/11 de 11 de novembro de 2011

RESOLVE

I – Conceder ao servidor SIDOMAR PONTS DA COSTA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, um suprimento de fundos, com a função de atender as necessidades de material de consumo e aquisição de serviços no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) correndo as despesas por conta do presente exercício, conforme discriminação abaixo:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2019.0000 – Manutenções das Atividades da SEMAD
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor R$ 600,00 (seiscentos reais) – Ficha 72
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Física
Ficha 33 – R$ 600,00 (seiscentos reais) – Ficha 73

II – O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.

III – Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo, caberá fazer pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei nº. 484/93 de 30 de abril de 1.993.
IV – A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferencias comprobatórias da aplicação
V – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Perola do Mamoré, 11 de novembro de 2011.

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:F2DE2F5B

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 1.502/2011

PROCESSO Nº:1.502/2011
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ATALIBIO JOSÉ PEGORINI, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, e observados os dispostos no artigo 24, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, e no parecer nº 1.290/2011 da PROGEM, nas folhas 28, 29 e 30 do referido processo ***AUTORIZO*** a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU adotar o procedimento de ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** na contratação de empresa com finalidade de efetuar o conserto com reposição de peças em caráter emergencial, recaindo sobre a empresa ***Alumínio, Arquitetura e Construções Ltda***, inscrita no CNPJ nº 08.055.669/0001- 92 , estabelecida na Rua Manoel Laurentino de Souza nº 718 na cidade de Porto Velho - RO
'PUBLIQUE-SE

Guajará-Mirim (RO 14 de novembro de 2011.

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:3829D8A5

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 1.491-2011

PROCESSO Nº:1.491/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SEMSAU
ATALIBIO JOSÉ PEGORINI, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, e observados os dispostos no artigo 24 inciso, I e II da Lei nº 8.666/93, e no parecer nº 1171/2011 da PROGEM, no processo ***AUTORIZO*** a dispensa de licitação objeto do Processo Administrativo nº 1.491/11 datado de 07-11-2011, visando a contratação de empresa especializada em caráter emergencial com a finalidade de transportar pacientes que realizam hemodiálise na capital Porto Velho e que esse tipo de tratamento somente é oferecido na capital do estado e considerando que esse tratamento não pode sofrer descontinuidade sem risco de morte do paciente , recaindo sobre a empresa MAZATUR TURISMO LTDA. inscrita no CNPJ nº 07.026.954/0001-12 , estabelecida na Avenida Quintino Bocaiuva nº 2.609 no bairro Caetano de Guajará-Mirim.
PUBLIQUE-SE

Guajará-Mirim (RO 17 de outubro de 2011.

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:D4DD8E76

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 392-11

SEMSAU
ATALIBIO JOSÉ PEGORINI, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, e observados os dispostos no artigo 24 inciso, I e II da Lei nº 8.666/93, e no parecer nº 1.289/2011 da PROGEM, nas folhas 21 e 22 do referido processo ***AUTORIZO*** a dispensa de licitação objeto do Processo Administrativo nº 392/11 datado de 09-11-2011, visando a a contratação de empresa com finalidade de efetuar serviço de manutenção com reposição de peças da autoclave do Centro Cirúrgico do Hospital Regional em caráter emergencial , recaindo sobre a empresa VALDECY LOPES SERRANO -ME, inscrita no CNPJ nº01.761146/0001-12, estabelecida na Avenida Amazona 5.00, sala A - /TIRADENTES – Porto Velho- RO
PUBLIQUE-SE

Guajará-Mirim (RO 14 de novembro de 2011.

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:B77D027C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2011
CELEBRAÇÃO: 18 de outubro de 2011

PARTES*: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09*
MAZATUR TURISMO LTDA. CNPJ Nº 07.026.954/0001-12.

INTERVINIENTE: - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

OBJETO – contratação de empresa com a finalidade de efetuar o transporte de pacientes que realizam hemodiálise no município de Porto Velho. O veículo deverá conter assento para no mínimo 18 (dezoito) passageiros sentados e deverão ser realizadas até 17 (dezessete) viagens mensais por um período de seis(06) meses.

PRAZO DO CONTRATO – o prazo do contrato é de (06) seis meses contados a partir do dia 17 de outubro de 2011 até 17 de abril de 2012.

VALOR: O preço global do presente contrato é de R$ 141.230,22 (cento e quarenta e um mil duzentos e trinta reais e vinte e dois centavos) para a realização dos serviços descritos na cláusula primeira do contrato 011/2011 conforme autorização de reserva, onde uma viagem sairá pelo valor de R$ 1.384,61 (mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos)

FONTE DO RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021100 –
PROJETO ATIVIDADE – 10.122.0043.2056.0000 -
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33-00 - Passagens e Despesas com locomoção

PROCESSO: Nº 1.491/2011

Guajará-Mirim, 18 de outubro de 2011

JOSÉ ANTONIO BARBOSA DA SILVA
Procurador Geral do Município

OAB/RO- 1.340

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:D9EDBFD5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1632/11/SEMFAZ
OBJETO: CONFECÇÃO DE IMPRESSO
EMPRESA: S. A. FREITAS COMERCIAIS E SERVICOS ME

VALOR: R$ 7.230,00 (Sete mil duzentos e trinta reais).

RATIFICO a **Dispensa de Licitação,** com base no **Parecer Jurídico,** exarado pela Douta Procuradoria Geral do Município, para fins de **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA,** de empresa especializada para a **CONFECÇÃO DE IMPRESSO** pela empresa: **S. A. FREITAS COMERCIAIS E SERVICOS ME.**

Determino a publicação do presente ato, no prazo de 05 (cinco) dias, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei n° 8.666/93, para que alcance a eficácia dos atos, segundo os fins que se destina.

Guajará Mirim, 14 de novembro de 2011.

ATALÍBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:DB276690

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **João Adalberto Testa,** baseado no resultado apontado do julgamento da **Carta Convite Nº. 025/CPLMOS/2011**, que trata de **Construção de Bueiro** com o valor total de **R$ 99.950,00** (noventa e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, constante nos autos do Processo Nº. 489-04/2011, no uso de suas atribuições legais, **Homologa** a Licitação realizada no dia 28 de Setembro de 2011 com aberturas às 09h00min, horário de local, em favor da Empresa **G.L. Terraplanagem e Construção LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: 07.222.333/0001-04.

Itapuã do Oeste - RO, 04 de Novembro de 2011.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Eufrausino Perondi
Código Identificador:E354EB03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 050/GP/2011 DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2274/SEMUR/2011. **LICITAÇÃO:** Convite nº 041/CPL/2011. **EMPRESA CONTRATADA**: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA - CNPJ: 34.748.137/0024-37. **VALOR:** R$ 6.028,00 (Seis mil e vinte e oito reais). **OBJETO:** Aquisição de peças de reposição. RECURSO: FITHA 2011.

Em, 16 de Novembro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:94418995

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 252/GP/2011 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 494/SEMSAU/2011. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 020/PMJ/2011. **EMPRESA CONTRATADA:** J.P. ASSUNÇÃO-ME.CNPJ: 13.712.903/0001-47. **VALOR:** R$ 10.000,00 (Dez mil reais). **OBJETO:** Aquisição de passagens terrestres**. RECURSO:** Próprio.

Em, 16 de Novembro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:0ED0ADFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 253/GP/2011 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2577/SEMSAU/2011. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 039/PMJ/2011. **EMPRESA CONTRATADA:** M.V.M.COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.CNPJ: 06.222.399/0001-31. **VALOR:** R$ 32.450,00 (Trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais). **OBJETO:** Aquisição de gasolina comum**. RECURSO:** Próprio.

Em, 16 de Novembro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:C29A823A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/SEMUSA/2011

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial n° 022/SEMUSA/2011 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICO E MATERIAIS DE USO DURADOURO 2011 DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo Administrativo nº 2092/2011. Tendo sido declarado como VENCEDORA as Empresas: PORTAL MED. COM. ATAC. PROD. FARMAC. DE USO HUMANO no valor total de R$ 16.056,00 (Dezesseis mil e cinquenta e seis reais), TRIANGULO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA no valor total de R$ 16.982,00 (Dezesseis mil novecentos e oitenta e dois reais), BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA no valor total de R$ 11.655,00 (Onze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA no valor total de R$ 19.716,95 (Dezenove mil setecentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA no valor total de R$ 23.977,00 (Vinte e tres mil novecentos e

setenta e sete reais) e EQUILIBRIO COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA no valor total de R$ 19.534,50 (Dezenove mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 16/11/2011

DARIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:300A2ED7

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA

PEDIDO DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA

O Sr. JOSE SANTOS DA SILVA, CPF: 323.092.019-87, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM), A OUTORGA DE USO DE ÁGUA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA Á LINHA MP - 26, LOTE 601, GLEBA 01, KM 47, NO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Sr. JOSE SANTOS DA SILVA, CPF: 323.092.019-87, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM), A LICENÇA PRÉVIA DE PISCICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA Á LINHA MP - 26, LOTE 601, GLEBA 01, KM 47, NO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

O Sr. JOSE SANTOS DA SILVA, CPF: 323.092.019-87, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM), A LICENÇA DE INTALAÇÃO DE PISCICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA LINHA MP - 26, LOTE 601, GLEBA 01, KM 47, NO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

PEDIDO DE LICENÇA OPERAÇÃO

O Sr. JOSE SANTOS DA SILVA, CPF: 323.092.019-87, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM), A LICENÇA DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA Á LINHA MP - 26, LOTE 601, GLEBA 01, KM 47, NO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

MACHADINHO D'OESTE, 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

Publicado por:
Everaldo Luiz Silva Pimentel
Código Identificador:1C440E30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMUNICADO

A Prefeitura do Município de Ministro Andreazza comunica a Câmara Municipal de Ministro Andreazza, aos Partidos Políticos, SINSEPUMA, ACIMA, Associação dos Idosos, ARMA, Sindicato dos Trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que recebeu em 28/10/2011, referente repasse parcial do convênio Const. De Calçamento, o valor de R$ 14.769,28 (quatorze mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos) e na mesma data referente convênio: Aquisição de Equipamentos Agroindustrial o valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:5BF9D351

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMUNICADO

A Prefeitura do Município de Ministro Andreazza comunica a Câmara Municipal de Ministro Andreazza, aos Partidos Políticos, SINSEPUMA, ACIMA, Associação dos Idosos, ARMA, Sindicato dos Trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que recebeu em 07/11/2011, referente o convênio Cascalhamento de Estradas, no valor de 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos reais).

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:961C644F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré **Adjudica e Homologa o objeto (equipamentos agrícolas)** da licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/PMNM/11**, referente ao Processo Administrativo nº 438/SEMAGROP/11. Realizado no dia 14 (quatorze) de Novembro de 2011 (dois mil e onze), às 09h00min horas em favor das licitantes:: **INDÚSTRIA SANTA CRUZ LTDA EPP** inscrita no CNPJ nº 03.079.958/0001-08 no valor de **R$ 57.890,00** (cinquenta e sete mil e oitocentos e noventa reais) e **MOBILIADORA BOLIVAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 14.604.631/0001-24 no valor total de **R$ 4.999,00** (quatro mil e novecentos e noventa e nove reais).

Nova Mamoré-RO, 16 de Novembro de 2011.

JOSÉ BRASILEIRO UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irislene Pereira da Silva
Código Identificador:12EEDF28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/PMNM/2011
PROC. 479/SEMED/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada através da Portaria nº 097/GP/2011 de 03.05.11 de torna público a quem interessar, que se encontra instaurada licitação, sob modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/PMNM/11**, referente ao **Processo nº 479/SEMED/11**, tipo "Menor Preço" e no Regime Global para "**Contratação de Empresa Especializada PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL ''PARAÍSO DA CRIANÇA''**, de acordo com as especificações no respectivo edital, em conformidade com as peças que a compõe. Os procedimentos desta licitação serão regidos pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações. O certame será realizado no dia **05.12.2011 às 09:00** horas, onde serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, para aquisição e consulta, na sala da CPL, local da realização do referido certame, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, localizado à Av. Desidério Domingos Lopes, nº 3040, no horário das 7:30 às 13:30 horas, nos dias úteis, até o terceiro dia que antecede a data marcada para a realização deste certame. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-3188.

Nova Mamoré-RO, 16 de Novembro de 2011.

IRISLENE PEREIRA DA SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Irislene Pereira da Silva
Código Identificador:0A4DDC5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2011

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova União
Primeiro aditivo ao contrato nº 003/2011.

Aos dezesseis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e onze, de um lado a Câmara Municipal de Nova União, órgão publico autônomo, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1225, bairro centro, na cidade de Nova União, inscrita no CNPJ sob nº 01.621.060.001-94, neste ato representado pela Vereadora Presidente Valdeci de Andrade Pinto, denominada doravante CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Auto Posto Amazonas LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Amazonas nº 1518, Bairro Nossa Senhora das Graças, na Cidade de Porto Velho, inscrita no CNPJ sob o nº 09.300.057/0002-61 neste ato representado pelo senhor Fabio Anibal Crocetta Batista, com fundamento no art. 57, III, da Lei nº 8.666/93, e nos termos das clausulas seguintes:

Clausula Primeira
Fica alterada a clausula terceira do Contrato n° 004/2011 sendo pago a mais a contratada o valor de R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais).

Clausula segunda
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte programação orçamentária:
Programa: Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor R$: 504,00 (quinhentos e quatro reais)

Clausula terceira
Ficam inalteradas as demais clausulas do Contrato n° 003/2011

Assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que surta todos os seus efeitos legais

Nova União, 16 de Novembro de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Contratante

FABIO ANIBAL CROCETTA BATISTA
Contratada

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:3C5475DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/CPL/2011

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 7742/GAB/2011, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/CPL/11**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES SENDO, CAMISETA, JALECO, BONÉ, BOLSA/MOCHILA E AVENTAL. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E MODELOS CONSTANTES NO ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA.** Conforme o Processo Administrativo nº **3697/SEMSAU/2011**. Data para cadastro de proposta **21/11/2011** a partir das **10:00 hs**, até o dia **30/11/2011**, com termino as **10:00 hs**. Data para abertura de propostas: **30/11/2011**, **às 10:30** hs. data para inicio da sessão pública: dia **30/11/2011**, com início às **11:00 hs**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (0 xx 69 5269 -2013, 4795 e 5167).

Ouro Preto do Oeste, 16 de Novembro de 2011.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/CPL
Dec. 7742/GAB/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:412579A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/CPL/2011

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 7742/GAB/2011, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/CPL/11**, Tipo Menor Preço e será julgada pelo **Menor Preço Global Por Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: **PRODUTOS DE LAVANDERIA E LIMPEZA PESADA EM GERAL** Para manutenção das atividades da SEMSAU. Conforme o Processo Administrativo nº **4071/SEMSAU/2011**. Data para cadastro de proposta **21/11/2011** a partir das **10:00 hs**, até o dia **30/11/2011**, com termino as **10:00 hs**. Data para abertura de propostas: **30/11/2011**, **às 10:30** hs. data para inicio da sessão pública: dia **30/11/2011**, com início às **11:30 hs**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (0 xx 69 5269 -2013, 4795 e 5167).

Ouro Preto do Oeste, 16 de Novembro de 2011.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/CPL
Dec. 7742/GAB/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:01693E14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/CPL/2011

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 7742/GAB/2011, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/CPL/11**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Por Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02,

Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, 04 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, MODELO ATUAL, 0 KM, NA COR BRANCO, MOTOR TURBO MOVIDO A DIESEL COM 04 (QUATRO) CILINDROS EM LINHA DOTADO DE SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, TRAÇÃO 4X2, 4X4 E 4X4 REDUZIDA TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA. Para atender as necessidades da SEMECE.** Conforme o Processo Administrativo nº **4057/SEMECE/2011**. Data para cadastro de proposta **21/11/2011** a partir das **10:00 hs**, até o dia **30/11/2011**, com termino as **10:00 hs**. Data para abertura de propostas: **30/11/2011**, **às 10:30** hs. data para inicio da sessão pública: dia **30/11/2011**, com início às **12:00 hs**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (0 xx 69 5269 -2013, 4795 e 5167).

Ouro Preto do Oeste, 16 de Novembro de 2011.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/CPL
Dec. 7742/GAB/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:76426482

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/CPL/2011

A prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, torna público os autos do Processo Administrativo nº**. 3945/SEMSAU/2011**, que será realizada no dia **29 DE NOVEMBRO DE 2011**, **às 8:00 hs** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni /Praça da Liberdade 1156 no prédio sede da Prefeitura, a sessão pública para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/CPL/11,** do Tipo Menor Preço Global Por Lote, tendo como OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOLA HIDRÁULICA AÉREA PARA PORTAS/50 KG.** Para atender as necessidades da manutenção das atividades da **SEMSAU**. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará a disposição para consulta, no endereço supra mencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira onde os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital. No caso de empresas com sede fora do município de Ouro Preto do Oeste, a Pasta Técnica será adquirida também na sede da Prefeitura, no endereço supra mencionado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 0 xx 69 5269 -2013, 4795 e 5167)

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de Novembro de 2011.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 7742/GP/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:E3A9883C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/CPL/2011

A prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, torna Público os autos do Processo Administrativo nº. 4098/SEMSAU/2011, que será realizada no dia 29 de Novembro de 2011, às 9:30 hs na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça da Liberdade / Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio sede da Prefeitura, a Sessão pública para realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/CPL/11,** do Tipo Menor Preço Por Item, tendo como **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL.** A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará a disposição para consulta, no endereço supra mencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira onde os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital. No caso de empresas com sede fora do município de Ouro Preto do Oeste, a Pasta Técnica será adquirida também na sede da Prefeitura, no endereço supra mencionado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 0 xx 69 5269 -2013, 4795 e 5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de Novembro de 2011.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 7742/GP/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:B51CC004

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/CPL/2011

A prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, torna público os autos do Processo Administrativo nº**. 4135/SEMSAU/2011**, que será realizada no dia **29 DE NOVEMBRO DE 2011**, **às 8:30 hs** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni /Praça da Liberdade 1156 no prédio sede da Prefeitura, a sessão pública para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/CPL/11,** do Tipo Menor Preço Global Por Item, tendo como OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DIVERSAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA AMBULÂNCIA DOBLÔ 1.3 16V FIRE PLACA NCW-9310 ANO 2003 TOMB. 30600.** Para atender as necessidades da manutenção das atividades da **SEMSAU**. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará a disposição para consulta, no endereço supra mencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira onde os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital. No caso de empresas com sede fora do município de Ouro Preto do Oeste, a Pasta Técnica será adquirida também na sede da Prefeitura, no endereço supra mencionado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 0 xx 69 5269 -2013, 4795 e 5167)

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de Novembro de 2011.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 7742/GP/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:BAFD3653

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2011.

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – EXONERAR o Senhor **JOSÉ AUGUSTO DELFINO**, portador da cédula de identidade RG: 340.671 SSP/RO e CPF: 315.416.822-20, da Função Gratificada de Chefe de Setor de Pontes e Bueiros**,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis/RO, 07 de novembro de 2011.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal Parecis/ro.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:A1607FD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2011.

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – EXONERAR O Senhor **HERMES ROBERTO GONÇALVES**, portador do CPF: 841.310.712-15, do **Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível II,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação,

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis/RO 07 de novembro de 2011.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:1F9D4E5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 101/2011

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - EXONERAR - o Senhor, **CARLOS EDUARDO BARRETO ACCIOLY,** portador do CPF n.º 922.125.735-53, da Função Gratificada de Diretor de Divisão de Controle de Veículos vinculado a Secretaria Municipal de Administração Fazenda.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 07 de novembro de 2011.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:50B417BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 102/2011

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - EXONERAR, o Senhor, HELIO PEREIRA DA SILVA**,** portador do CPF n.º 000.786.571-64, da Função Gratificada de **SETOR DE INFORMATICA ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**, vinculado a Secretaria Municipal de SAÚDE.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 07 de novembro de 2011.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:144B1A22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 105/2011

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - EXONERAR, a Senhora, **NEUZA XAVIER DO NASCIMENTO,** portadora do CPF n.º 389.502.512-72, da Função Gratificada de **Setor de Cultura**,vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 07 de novembro de 2011.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:90029597

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2011.

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – EXONERAR o Senhor **PAULO FIGUEIREDO CALDEIRAS**, portador da cédula de identidade RG: 11.812.879 SSP/RO e CPF: 419.350.982-68, da Função Gratificada de **CHEFE DE SETOR DE**

SERVIÇOS PUBLICOS, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis/RO, 07 de novembro de 2011.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal Parecis/ro.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:A5AA6B82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2011.

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – EXONERAR o Senhor **DOMINGOS DOS SANTOS**, portador do RG: 718.826 SSP/RO e CPF: 978.176.437-68, da Função Gratificada **de CHEFE DE SETOR DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se
Cumpra-se.

Parecis/RO, 07 de novembro de 2011.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:EECDF60D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 108/2011

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – EXONERAR o Senhor **Francisco Cornélio Alves de Lima**, portador do CPF n.º 595.423.062-53, e RG: 682.025 SSP/RO, da Função Gratificada de Diretor de Divisão de Finanças, Vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 07 de novembro de 2011.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:C8B7845B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 098/2011

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pareci-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - EXONERAR, o Senhor, **ANTÔNIO CARLOS GUIMARÃES,** portador do CPF n.º 897.029.485-68 e RG de nº 808.985.051 SSP/BA, do cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 07 de Novembro de 2011.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:16B75892

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 475/2011

ALTERA O ART. 1º DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE PIMENTA BUENO – RO**, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que o Plenário Aprovou e eu Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis.

"**Art. 1º** A Câmara Municipal é o órgão legislativo do Município e compõe-se de 13 (treze) Vereadores, cujo número poderá ser alterado e fixado no (Art. 40 da LOM), de acordo com o disposto no Inciso IV, do Artigo 29 da Constituição Federal e no § 2º do Artigo 110 da Constituição Estadual, eleitos nas condições (Inciso I do Artigo 29 da C.F e Artigo 35 da LOM) nos termos da legislação vigente e que tem sua sede no Edifício localizado à Avenida Castelo Branco, 930, centro, nesta cidade."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e os efeitos a partir da próxima legislatura.

Plenário das Deliberações Judismar Luiz Fuzari.
Pimenta Bueno – RO, em 14/11/2011.

RODNEI LOPES PEDROSO
PRESIDENTE

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:176D302A

CENTRAL DE COMPRAS
COTAÇÃO: 29421 / 2011

Cotação: 29421 / 2011 **Data: 09/11/2011**			
Item: 110610 - Tecido em algodão p/confecção de lençol com 2,20 mt de largura	**Unid.** metro	**Qtde.:**	450,00

Fornecedor	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Status**
15534 - R.H COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS	TEKA	11,7500	5.287,50	Menor Cotação
101500 - ANAILE ATACADO		16,0000	7.200,00	
16093 - QUERUBIM E CALAÇARA LTDA ME		16,0000	7.200,00	
	Valor médio:	**14,5833**	**6.562,49**	
Item: 110611 - Toalha de banho em cores variadas de 1°qualidade		**Unid.** und	**Qtde.:**	150,00
Fornecedor	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Status**
15534 - R.H COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS	TEKA	14,2000	2.130,00	Menor Cotação
101500 - ANAILE ATACADO	LUCATEX	17,5000	2.625,00	
16093 - QUERUBIM E CALAÇARA LTDA ME	LUCATEX	29,2900	4.393,50	
	Valor médio:	**20,3300**		**3.049,50**
	Total Menor Cotação:			**7.417,50**
	Total Médio Cotação:		**9.611,99**	

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:4A1DEBCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 544/2011

De, 16 de Novembro de 2011.

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, CARLA REJANE PERON, *no uso das* atribuições *que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal 2801/2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7.599/2011.*

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária para o dia ***17/11/2011,*** *no valor unitário de R$-280,00 (duzentos e oitenta reais) para o servidor CLAUDIO ROCHA CARDOSO – Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, inscrito no CPF sob o n.º591.812.819 - 00, visto que o mesmo se deslocará de Pimenta Bueno/Porto Velho-RO, para resolver assuntos de interesse do município.*
Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO dar-se no dia 17/11/2011 às 08:00 horas no veículo próprio Tipo Honda Civic, Placa NCM-6909, conduzido pelo mesmo e o retorno será no mesmo dia, após o termino de seus compromissos.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno das mesmas.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Novembro de 2.011.

CARLA R. PERON
Vice-prefeita

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:1611EE2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE FRACASSO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/CPL/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441/2011

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, através do Pregoeiro oficial e equipe de apoio, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurou a **LICITAÇÃO** sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo de **"Menor Preço Global"**, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda por outras legislações pertinentes se assim for o caso.
Processo Administrativo Nº: 441/2011/SEMAPLAF.
OBJETO: Contratação de empresa/instituição especializada na prestação de serviços de assessoria e auxílio na realização de concurso público, conforme as especificações do Termo de Referência e seus anexos.
LOCAL E DATA DE ABERTURA: 16/11/2011 as: 10h00min, na sala de reunião da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, situada na Rua Av. Joaquin Pedro Sobrinho, S/N – Setor 04, Município de Rio Crespo, Estado de Rondônia.
DESISÃO: O Pregoeiro declara a licitação na modalidade **Pregão Presencial FRACASSADA,** em decorrência de nenhuma das empresas credenciadas estarem devidamente habilitadas à luz da legalidade.
Quaisquer informações poderão ser obtidas de **em horário de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min,** na sala da CPL (**Comissão Permanente de Licitação).**
Informações no fone: (0**) 69 3539-2010.
Rio Crespo/RO, 16 de novembro de 2011.

RONILEI SANTOS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilei Santos do Nascimeto
Código Identificador:6F12B702

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
SEGUNDA CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/CPL/2011 - 2ª CHAMADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441/2011

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, através do Pregoeiro oficial e equipe de apoio, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO** sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo de **"Menor Preço Global"**, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda por outras legislações pertinentes se assim for o caso.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 441/2011/SEMAPLAF.
OBJETO: Contratação de empresa/instituição especializada na prestação de serviços de assessoria e auxílio na realização de concurso público, conforme as especificações do Termo de Referência e seus anexos.
LOCAL E DATA DE REABERTURA: 29/11/2011 as: 12h00min, na sala de reunião da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, situada na Rua Av. Joaquin Pedro Sobrinho, S/N – Setor 04, Município de Rio Crespo, Estado de Rondônia. O Edital e seus anexos podem ser adquiridos com antecedência de até 24 (vinte quatro) horas da apresentação das propostas, mediante requerimento expresso protocolado na sede da Prefeitura.Quaisquer informações poderão ser obtidas de **em horário de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min,** na sala da CPL (**Comissão Permanente de Licitação).** Informações no fone: (0**) 69 3539-2010.

Rio Crespo/RO, 16 de novembro de 2011.

RONILEI SANTOS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilei Santos do Nascimeto
Código Identificador:AE243BA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 2.021/2011

"Constitui a Comissão de Avaliação de Uniformes e nomeia os membros que a constitui".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso de suas atribuições no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Constitui a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE UNIFORMES adquiridos para uso dos servidores lotados na FUNASA, Setor de Endemias, composta pelos membros abaixo relacionados:

Membros: MÁRCIA PEREIRA - Hospital Municipal Amélio João da Silva
GABRIELE SEBOLD DE ALMEIDA - Observatório Social
ELIZABETE FERREIRA BRAZ – Professora de Corte e Costura

Art. 2º A COMISSÃO constituída no artigo anterior tem como objetivo a análise e avaliação dos uniformes adquiridos através do Processo Administrativo nº 1432/2011, da Secretaria Municipal de Saúde, emitindo Parecer conclusivo, no prazo de 10 (dias) dez dias, no sentido de que se defina se os uniformes entregues pelas contratadas são condizentes com aqueles licitados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 14 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E16F92EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.133/2011

"Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$204.301,96".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$204.301,96 (DUZENTOS E QUATRO MIL, TREZENTOS E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.005.15.452.0006.2.044 – Manutenção de Ruas, Avenidas, Parques e Jardins
33.90.30.00 – Material de consumo.....R$60.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$65.000,00
Sub-Total:.....R$125.000,00

02.004 – Secretaria Municipal de Educação
02.008.13.392.0014.2.056 – Incentivo a programação natalina
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$49.301,96
33.90.30.00 – Material de consumo.....R$30.000,00
Sub-Total:.....R$79,301,96
TOTAL:.....R$204.301,96

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:
02.004 – Secretaria Municipal de Educação
02.008.13.392.0014.2.056 – Incentivo a programação natalina
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$29.301,96
Sub-Total:.....R$29.301,96

05.011 – Fundo Municipal de Saúde
05.011.17.512.0030.1.008 – Construção da Rede de Esgoto Sanitário
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$175.000,00
TOTAL:.....R$204.301,96

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 16 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2C81925C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.134/2011

"Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$22.981,67".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$22.981,67 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – Fundo Municipal de Assistência Social
03.009.08.122.0023.2.087 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$2.981,67
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$20.000,00
TOTAL:.....R$22.981,67

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

03.009 – Fundo Municipal de Assistência Social
03.009.08.122.0023.2.087 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$5.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$1.100,00
33.90.48.00 – Outros Auxílio Financeiros – Pessoa Jurídica.....R$4.800,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$1.581,55
Sub-Total:.....R$12.481,55

03.009.08.241.0024.2.148 – Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas Idosas
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$4.000,00
Sub-Total:.....R$4.000,00

03.009.08.243.0023.2.165 – Medida Sócio Educativa de Liberdade Assistida - MSE
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$5.237,00
Sub-Total:.....R$5.237,00

03.009.08.244.0024.2.085 – Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizadas do Programa Bolsa Família
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$1.263,12
Sub-Total:.....R$1.263,12
TOTAL:.....R$22.981,67

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 16 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:FD32FA2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.135/2011

"Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$109.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$109.000,00 (CENTO E NOVE MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.007 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.007.04.122.0016.2.059 – Pagamento dos Servidores - SEMAM
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$91.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$3.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$6.000,00
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$9.000,00
TOTAL:.....R$109.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.007 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.007.20.122.0018.2.060 – Manutenção das Atividades de Apoio aos Pequenos Produtores Rurais do Município de Rolim de Moura
33.90.95.00 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo.....R$15.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....**R$109.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 16 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9CEE0A34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.137/2011

"Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$512.781,47".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$512.781,47 (QUINHENTOS E DOZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – Fundo Municipal de Saúde
05.011.10.301.0027.2.131 – Assistência Farmacêutica – Recursos do SUS
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$42.781,47
05.011.10.122.0026.2.095 – Manutenção de Atendimento aos Serviços Administrativos – FMS
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$70.000,00
05.011.10.301.0027.2.102 – Manutenção a Rede Básica – Recurso 15%
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$200.000,00
05.011.10.301.0027.2.104 – Assistência Farmacêutica – Recursos 15%
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$60.000,00
05.011.10.122.0026.2.152 – Atendimento das Ações Judiciais
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$40.000,00
05.011.10.302.0028.2.109 – Manutenção do Hospital João Amélio, Policlinica, C. da Mulher e Lab. Municipal – 15%
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$100.000,00
TOTAL:.....$512.781,47

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:
05.011 – Fundo Municipal de Saúde
05.011.17.512.0030.1.008 – Construção da Rede de Esgoto Sanitário
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$512.781,47
TOTAL:.....R$512.781,47

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 16 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0908B638

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.138/2011

"Autoriza a Poder Executivo a firmar convênio com a Associação de Produtores Rurais Unidos Venceremos - APRUV, para liberação de recursos financeiros".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio para repasse financeiro à ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS UNIDOS VENCEREMOS - APRUV, conforme Plano de Trabalho, apêndices e minuta do Convênio em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 16 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:43F7FA6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVÊNIO N° 22/2011

"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E, DE OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS UNIDOS VENCEREMOS - APRUV, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM".

Aos 16 (dezesseis) dias do mês novembro do ano de dois mil e onze, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede e foro na Av. João Pessoa nº 4478, Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo gestor **SEBASTIÃO DIAS FERRAZ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 120.074 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o nº 377.065.867-15, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, denominada **CONCEDENTE,** aqui representada por seu Secretário VALDEMAR ESPANHOL e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS UNIDOS VENCEREMOS - APRUV**, entidade sem fins lucrativos, com endereço na Linha 168, km 10,5, Lado Sul, na Cidade de Rolim de Moura, Inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 63.789.168/0001-48, doravante designada **CONVENENTE**, aqui representada pelo Presidente **ARNALDO TIMPORIM CAFFER**, portador da Cédula de Identidade Civil RG 213.029 SSP/RO e do CPF nº 239.101.942-49, residente e domiciliado na Linha 168, km 10,5, lado Sul, nesta Cidade de Rolim de Moura, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, autorizado pela **Lei nº 2.138/2011**, conforme os atos autuados no feito nº **6812/2011**, submetendo-se as partes às normas em vigor e subsidiariamente às cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO: O objeto deste Convênio é a cooperação entre o Município de Rolim de Moura e a Associação dos Produtores Rurais Unidos Venceremos - APRUV, para apresentação de alternativas de qualidade de vida à população com a realização de eventos culturais, esportivos e de empreendedorismo.
Parágrafo Único. A cooperação do Município ocorrerá através de recursos financeiros, que serão repassados à Entidade e que deverão ser utilizados estritamente na contratação de empresa para a realização das obras de construção de barracão pré-moldado em concreto, com área total de 420m², com medidas de 14,00x30,00x4,00m livre, pilares em concreto armado 0,23x0,23x5m, tesouras em concreto armado, telhas de fibrocimento de 5mm, sapatas e fundações niveladas, cujo projeto e plantas passam a fazer parte integrante deste Convênio.

2. DO VALOR E VIGÊNCIA
2.1– Do valor. Para o atendimento dos objetivos descritos na cláusula primeira, ficam reservados recursos do exercício financeiro de 2011, na ordem de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), a serem repassados à Convenente em uma única parcela, a serem depositados em conta corrente a ser aberta e mantida pela Entidade em banco que integre a rede Oficial da União.
2.2– Da vigência. A vigência do presente Convênio será 90 (noventa) dias, a partir da efetivação do depósito na conta acima mencionada.

3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos do Município nessa parceria, serão repassados conforme disposto no plano de trabalho, ocorrendo à conta da seguinte programação: 02.007.20.122.0018.2.060 – Manutenção das Atividades de Apoio a Pequenos Produtores Rurais do Município de Rolim de Moura, elemento de despesa 44.50.42.00 – Obras e Instalações - Auxílios.

Parágrafo Único – A Entidade cooperará gerenciando os recursos do Município, responsabilizando-se pelos pagamentos das despesas e também quanto aos valores que excederem, buscando sempre, para realização dos serviços frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévia cotação de preços. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços com os recursos deste Convênio.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O CONVENENTE, prestará contas ao Município sobre o valor recebido, até o último dia útil subseqüente à vigência, preenchendo os anexos referidos no Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97 correlata, fazendo anexar à Prestação de Contas a documentação a seguir, dentre outros:
4.1 Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
4.2 Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do CONVENENTE serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste CONVÊNIO;
4.3 Relatório de Execução Físico-Financeiro;
4.4 Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo;
4.5 Cópias dos extratos da conta corrente específica do período de vigência do convênio;
4.6 Relação dos pagamentos efetuados;
4.7 Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados, na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
4.8 Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros;
4.9 Aplicam-se a este CONVÊNIO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O Município, através profissional de engenharia designado pela Secretaria Municipal de Obras, fiscalizará todas as fases da execução do presente CONVÊNIO, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vistas à completa execução dos objetivos, ora ajustados.

6. DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS: Os recursos que forem liberados pela Secretaria Municipal de Agricultura, serão movimentados pelo CONVENENTE através de conta bancaria especifica, mantida em banco que integre a rede oficial da União, mediante cheques nominativos ou ordens bancárias emitidos exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

7. DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO: O CONVENENTE obriga-se a restituir aos cofres públicos o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
7.1 quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;
7.2 quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
7.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do CONVÊNIO.
7.4 quando não for utilizado o valor total da parcela.

8. DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS: é expressamente vedada na aplicação dos recursos liberados por força do presente CONVÊNIO para:
8.1 realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
8.2 aditamento com alteração do objeto;
8.3 utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
8.4 atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
8.5 realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
8.6 aquisição de material permanente;
8.7 aquisição de material de consumo;
8.7 taxas do CREA

9. DO ADITAMENTO: as alterações, prorrogações ou renovações do presente Convênio serão efetuadas, se necessário, mediante consenso de seus partícipes, através de Termo Aditivo ao presente instrumento.

10. DA PRORROGAÇÃO. O presente Convênio poderá ser prorrogado, mediante consenso de seus partícipes.

11. DA RENOVAÇÃO. O presente Convênio não poderá ser renovado.

12. DA DENÚNCIA: este CONVÊNIO poderá ser denunciado por livre consenso dos participes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, pela ocorrência de fato que o torne materialmente inexeqüível, ou ainda, se o interesse público assim recomendar.

13. DA PÚBLICAÇÃO: este CONVÊNIO será, em extrato, publicado no órgão de publicação do Município e em jornal de circulação local, obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes.

14. DOS CASOS OMISSOS: qualquer alteração neste CONVÊNIO, deverá ser acordada mediante Termo Aditivo.

15. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente CONVÊNIO.

E, por assim estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo.

Rolim de Moura, 16 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

ARNALDO TIMPORIM CAFFER
Presidente da Associação de Produtores Rurais Unidos Venceremos - Apruv

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6C57330B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 91/2011.

"Altera e reorganiza os grupos ocupacionais do art. 42 da Lei Complementar 003/04; Altera os anexos I e II da Lei Complementar003/04 e Decreto 1941/2011; Da nova redação ao inciso III, art. 54 e artigos 85,86 e 87 ambos da Lei Complementar 003/04; Acresce o inciso XI ao artigo 65 da lei Complementar 003/04; Acresce o § 3º ao artigo 83 e 105 da Lei Complementar 003/04; Acresce os artigos 86ª,86B e 89B a lei Complementar 003/04 e da outras providências"

O Prefeito do município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso III, da Lei Municipal nº 335/90 – Lei Orgânica do Município;
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI:
Art. 1º Altera e reorganiza os grupos ocupacionais do Artigo 42 da Lei Complementar 003/04, que passa a vigorar com a seguinte redação.
"Art. 42 A Tabela de Vencimentos será composta de 24 (vinte e quatro) Grupos Ocupacionais, conforme a seguir:
I - GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR III - cargos caracterizados por ações desenvolvidas no campo de conhecimento específico para cujo provimento se exige graduação de nível superior ou habilitação legal equivalente, nas funções de médico anestesista, médico angiologista, médico cardiologista, médico cirurgião clínico, médico clínico geral, médico dermatologista, médico endocrinologista, médico gastroenterologista, médico geriatra, médico gineco-obstetra, médico ginecologista, médico intensivista, médico nefrologista, médico neurologista, médico oftalmologista, médico ortopedista, médico otorrinolaringologista, médico pediatra, médico pneumologista, médico psiquiatra, médico reumatologista, médico ultrassonografista, médico urologista e médico veterinário.
II - GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR II - cargos caracterizados por ações desenvolvidas no campo de conhecimento específico para cujo provimento se exige graduação de nível superior ou habilitação legal equivalente, nas funções de administrador de empresa, administrador hospitalar, advogado, analista de sistema, arquiteto, assistente social, auditor fiscal, bibliotecário, biomédico, bioquímico, contador, economista, enfermeiro, engenheiro agrônomo, engenheiro ambiental, engenheiro civil, engenheiro elétrico, farmacêutico, farmacêutico bioquimico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, odontólogo, psicólogo e terapeuta ocupacional.
III - GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR I - cargos caracterizados por ações desenvolvidas no campo de conhecimento específico para cujo provimento se exige graduação de nível superior ou habilitação legal equivalente, nas funções de instrutor de informática e pedagogo.
IV - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE I - cargos que compreendam atividades técnicas, para cujo provimento é exigido a escolaridade de ensino médio profissionalizante ou habilitação legal equivalente, nas funções de monitor instrutor, técnico agropecuário, técnico em contabilidade, técnico em enfermagem, técnico em higiene dental, técnico em informática, técnico em laboratório, técnico em nutrição e dietética, técnico em processamento de dados, técnico em radiologia e topógrafo.
V - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE II CLASSE 'A' - cargos que compreendam atividades técnicas, com formação em ensino superior ou habilitação legal equivalente, nas funções de técnico em contabilidade, técnico em enfermagem e técnico em laboratório.
VI - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE II CLASSE 'B' - cargos que compreendam atividades técnicas, com formação de ensino superior em áreas afins ou habilitação legal equivalente, nas funções de técnico em contabilidade, técnico em enfermagem e técnico em laboratório.
VII - GRUPO OCUPACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO I - compreende os cargos de atividades de apoio técnico com formação em nível médio ou habilitação legal equivalente, nas funções de agente administrativo, agente de endemias, agente de trânsito, assistente técnico de educação básica, desenhista, digitador, fiscal de obras e posturas, fiscal de vigilância sanitária e fiscal tributário.
VIII - GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO II CLASSE 'A' - compreende os cargos de atividades de apoio técnico com formação em nível superior, nas funções de agente administrativo, desenhista, fiscal de obras e posturas, fiscal de vigilância sanitária e fiscal tributário.
IX - GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO I CLASSE 'B' - compreende os cargos de atividades de apoio técnico com formação em nível superior em áreas afins, nas funções de agente administrativo, fiscal de obras e posturas, fiscal de vigilância sanitária e fiscal tributário.

X - GRUPO OCUPACIONAL DE PESSOAL DE APOIO I – compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos em nível fundamental, com curso técnico, nas funções de auxiliar de enfermagem, auxiliar de laboratório e auxiliar de odontologia.
XI - GRUPO OCUPACIONAL DE PESSOAL DE APOIO II – compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos com formação em nível médio, com curso técnico, nas funções de auxiliar de enfermagem, auxiliar de laboratório e auxiliar de odontologia.
XII - GRUPO OCUPACIONAL DE PESSOAL DE APOIO III CLASSE "A" – compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos com formação em nível superior, com curso técnico, nas funções de auxiliar de enfermagem, auxiliar de laboratório e auxiliar de odontologia.
XIII - GRUPO OCUPACIONAL DE PESSOAL DE APOIO III CLASSE "B"– compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos com formação em nível superior em áreas afins ou habilitação legal equivalente, com curso técnico, nas funções de auxiliar de enfermagem, auxiliar de laboratório e auxiliar de odontologia.
XIV - GRUPO OCUPACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO I - compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos em nível fundamental, na função de almoxarife, auxiliar administrativo, recepcionista e telefonista.
XV - GRUPO OCUPACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO II - compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos com formação em nível médio, na função de almoxarife, auxiliar administrativo, recepcionista e telefonista.
XVI - GRUPO OCUPACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO III CLASSE 'A' - compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos com formação em nível superior, na função de almoxarife e auxiliar administrativo.
XVII - GRUPO OCUPACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO III CLASSE 'B' - compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos com formação em nível superior em áreas afins, na função de auxiliar administrativo e recepcionista.
XVIII - GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSÕES PRÁTICAS VII - compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos em nível elementar sem formação específica, nas funções de operador de máquinas pesadas, operador de moto niveladora, operador de pá carregadeira, operador de retro escavadeira, operador de retro escavadeira PC, operador de patrol, operador de trator esteira e operador de trator pneu.
XIX - GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSÕES PRÁTICAS VI - compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos em nível elementar sem formação específica, nas funções de bombeiro hidráulico, eletricista de alta e baixa tensão, eletricista de veículos, eletricista predial, lanterneiro. mecânico de veículos e maquinas pesadas, mecânico geral e soldador.
XX - GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSÕES PRÁTICAS V - compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos em nível elementar sem formação específica ou com habilitação equivalente, na função de motorista de veículos pesados.
XXI - GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSÕES PRÁTICAS IV - compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos em nível elementar sem formação específica, nas funções de carpinteiro, encanador, pedreiro, pintor de construção civil e pintor de obras.
XXII - GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSÕES PRÁTICAS III - compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos em nível elementar sem formação específica, na função de agente rural de saúde.
XXIII - GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSÕES PRÁTICAS II - compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos em nível elementar sem formação específica, nas funções de borracheiro, braçal, jardineiro, lavadeira, lubrificador, merendeira, motorista de veículos leves, serviços gerais e zelador.
XXIV - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSÕES PRÁTICAS I - compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos em nível elementar sem formação específica, nas funções de agente de portaria, costureira, coveiro, cozinheira, gari, vigia.
Parágrafo único – A carga horária dos cargos de que trata os grupos ocupacionais acima é a estabelecida em lei.

Art. 2º Da nova redação ao Inciso III, do Art. 54 da Lei Complementar nº 003, de 23 de junho de 2004.

"III - tabela de pontuação da gratificação dos cargos de fiscal e auditor fiscal."

Art. 3º Acresce o inciso XI ao Art. 65 da Lei Complementar nº 003, de 23 de junho de 2004, com a seguinte redação:
"XI - de Plantão Fiscal"

Art. 4º Dá nova redação ao Art. 83, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 003, de 23 de junho de 2004:
"Art. 83 A gratificação de produtividade fiscal será devida aos servidores providos nos cargos de fiscal tributário, fiscal de obras e posturas, fiscal de vigilância sanitária e auditor fiscal em efetivo exercício do cargo."
§ 1º A comprovação das atividades desenvolvidas será feita através de relatório mensal dirigido ao chefe imediato, que depois da análise o encaminhará ao Secretário da pasta".
§ 2º A gratificação de que trata o "caput" deste artigo não será devida ao fiscal ou auditor fiscal que não comprovar as atividades desenvolvidas, conforme disposição contida no parágrafo anterior.

Art. 5º Acresce o § 3º ao artigo 83 da lei Complementar 003/04:
"§ 3º - O fiscal tributário, fiscal de obras e posturas, fiscal de vigilância sanitária e auditor fiscal, investido no exercício de cargo em comissão ou função gratificada de Diretor de Fiscalização não farão jus à gratificação de produtividade fiscal de que trata essa Lei.

Art. 6º Dá nova redação ao Art. 85 da Lei Complementar nº 003, de 23 de junho de 2004:
"Art. 85 A gratificação de produtividade fiscal terá como referência para cálculo do seu valor a Unidade Padrão Fiscal do município."

Art. 7º Dá nova redação ao Art. 86 da Lei Complementar nº 003, de 23 de junho de 2004 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 86 - A pontuação da gratificação de produtividade fiscal será apurada mediante a computação dos pontos atribuídos às tarefas e atividades constantes do Anexo III desta Lei e não poderá ultrapassar o limite máximo de 1.500 (um mil e quinhentos pontos);

Art. 8º Acresce os Art. 86A e Art. 86B à Lei Complementar nº 003, de 23 de junho de 2004, com a seguinte redação:
"Art. 86-A O valor do ponto fiscal será atribuído conforme escalonamento de faixas a seguir:
I) Até 300 (trezentos) pontos - pontuação obrigatória no exercício do cargo a partir do qual se inicia a contagem da produtividade fiscal;
II) De 301 (trezentos e um) a 600 (seiscentos) pontos - 0,01 (um centésimo) do valor atual da Unidade Padrão Fiscal do Município, por ponto;
III) De 601 (seiscentos e um) a 900 (novecentos) pontos - 0,03 (três centésimos) do valor atual da Unidade Padrão Fiscal do Município, por ponto;
IV) De 901 (novecentos e um) a 1.200 (um mil e duzentos) pontos - 0,05 (cinco centésimos) do valor atual da Unidade Padrão Fiscal do Município, por ponto; e
V) De 1.201 (um mil e duzentos e um) a 1.500 (um mil e quinhentos) pontos - 0,07 (sete centésimos) do valor atual da Unidade Padrão Fiscal do Município, por ponto."
"Art. 86-B O cálculo da gratificação de produtividade fiscal será efetuado por faixas e o resultado final será o somatório dos produtos dos pontos auferidos em cada faixa pelo valor do ponto fiscal correspondente, conforme tabela em anexo a esta lei.
"§ 1º A pontuação auferida além limite máximo permitido, não será levada a crédito para aproveitamento no mês seguinte."
"§ 2º Os pontos auferidos e pagos, se julgados improcedentes ou insubsistentes após o seu pagamento, por motivo de nulidade dos autos de infração, erro técnico ou omissão de fatos, serão descontados dos pontos alcançados no mês seguinte ao da decisão, independentemente de qualquer outra sanção administrativa ou disciplinar."
"§ 3° As decisões de âmbito administrativo referente à remissão total ou parcial de créditos fiscais constituídos por auto de infração, não prejudicarão a percepção dos pontos relativos aos mesmos."
"§ 4º A contagem de pontos será feita por tarefas e atividades efetivamente executadas mesmo que num procedimento fiscal sejam

cumpridas duas ou mais tarefas e atividades enumeradas no anexo III."
"§ 5º Em nenhuma hipótese a remuneração bruta poderá ser superior à remuneração percebida pelo Secretário Municipal."

Art. 9º O Art. 87 da Lei Complementar nº 003, de 23 de junho de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 87 Será devida a gratificação de risco de vida, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, ao servidor que executar trabalhos com risco de vida, onde a Administração assim o admitir.
§ 1º – Será devida a gratificação de que trata o caput aos servidores providos no cargo de Fiscal Tributário, Fiscal de obras e Posturas, Fiscal de Vigilância Sanitária e Auditor Fiscal, desde que no efetivo exercício do cargo estiverem executando trabalho em situação de risco.
§ 2º - Para fazer jus a gratificação de risco de vida, o Secretário Municipal deverá encaminhar relação dos fiscais e auditores que estejam exercendo atividade de riscos à Coordenadoria de Recursos Humanos, sendo de sua responsabilidade as informações repassadas.
§ 3º - A gratificação de risco de vida não se incorpora ao vencimento e somente será devida enquanto perdurar a situação de risco.

Art. 10º Acresce o Art. 89-B à Lei Complementar nº 003, de 23 de junho de 2004, com a seguinte redação:
"Art. 89-B A Gratificação de plantão fiscal destina-se aos servidores ocupantes do cargo de fiscal tributário, fiscal de obras e posturas, fiscal de vigilância sanitária e auditor fiscal, que prestarem serviços fora de sua jornada normal de trabalho, desde que convocados formalmente pelo Secretário Municipal. § 1º O plantão fiscal terá a duração de 06 (seis) horas e equivalerá a 01 (uma) UPF por jornada ou fração de jornada, se diurno e 02 (duas) UPF's por jornada ou fração de jornada, se noturno.
§ 2º Será devido pela metade de a fração da jornada por inferior 03(três0 horas.
§ 3º É defeso a acumulação de adicional noturno e plantão fiscal noturno.

Art. 11º Acresce o parágrafo § 3º ao Art. 105 da Lei Complementar nº 003, de 23 de junho de 2004:
"§ 3º O servidor que faz jus a gratificação de produtividade fiscal terá acrescido à sua remuneração no mês subseqüente ao gozo de férias, o valor da média aritmética da gratificação de produtividade fiscal auferida nos 12 (doze) meses anteriores ao mês de gozo de férias."

Art. 12º Altera o anexo I e II (Tabelas de referência) e anexo II (Tabela de pontuação) da Lei 003/04 e o Decreto 1.941/2011;

Art. 13º Esta Lei entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de novembro de 2011.

Rolim de Moura, 16 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:1E39BE18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.136/2011

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO de recursos conveniados no valor de R$11.839,79".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO de recurso conveniado na importância de **R$11.839,79 (ONZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

ORGÃO: 02-Prefeitura Municipal de Rolim de Moura
UNIDADE: 007-Secretaria Municipal de Agricultura
FUNÇÃO: 20 - Agricultura
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0018 – Melhoramento e Manutenção da Infra-Estrutura Urbana do Município de Rolim de Moura
PROJ/ATIV: 1.026 – Investir para Progredir
ELEMENTO: 44.20.93.00 – Indenizações e Restituições
VALOR: R$11.839,79

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

CONVÊNIO Nº 307.263-75/2009

Art. 3º Os rendimentos apurados até a data efetiva da devolução poderão ser acrescidos a este montante mediante expedição de Decreto.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 16 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:B9AD9CE1

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº. 015/ROLIM PREVI/2011.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora Sra. GENTILINA CELANIRA PONTES".

*O Superintendente do **ROLIM PREVI**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 1º, inciso I, c/c §§ 2º e 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso I, alínea "a", combinado com Art. 14, da Lei Municipal de n.º 1.831/10, de 07 de Julho de 2010.*

RESOLVE:

Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a servidora Sra. **GENTILINA CELANIRA PONTES**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 207.539, SSP/RO, CPF nº. 499.003.152-00 e Titulo Eleitoral de nº. 0026.5067.2330, zona 015, seção 0195, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Referência "IX", Nível Fundamental – Pessoal de Apoio I, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **SEMUSA**, com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo do **023/2011
***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Rolim de Moura – RO, 17 de Outubro de 2011.

EDMILSON MATOS CANDIDO
Superintendente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:55AF081B

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº.016/ROLIM PREVI/2011.PREVI/2011

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do dependente do ex-servidor efetivo falecido Sr. PEDRO PAULA DA SILVA".

*O Superintendente do **ROLIM PREVI**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 28, Inciso "II", Art. 29, Inciso "I" da Lei Municipal nº 1.831/2010, de 07 julho de 2010.*

RESOLVE:

***Art. 1º** Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** ao dependente do ex-servidor efetivo **Sr. PEDRO PAULA DA SILVA,** falecido em 17.06.2011, portador do RG. 441.441 SSP/RO, CPF. 421.663.652-72, e Titulo Eleitoral nº 68356323/56, Zona "029", Seção "052", ex servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional "Nível Elementar – Pessoal de Apoio I", carga horária 40 horas semanais, referência "V", lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em favor de **VITOR MATHEUS AZEVEDO DA SILVA**, filho menor, ficando com 100,00 % (cem por cento) do valor da pensão de forma temporária, neste ato representado pela genitora do menor e companheira do ex-servidor, Srª. **SUELY RODRIGUES AZEVEDO,** portadora do RG. nº. 608.040 SSP/RO, CPF. nº. 608.034.792-04 e Título Eleitoral nº. 66047423/64, Zona "029", Seção "0011", **com Proventos Integrais** conforme o processo do Rolim Previ nº.147/2011.*
***Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2011, data do Óbito do ex-servidor.*

Rolim de Moura – RO, 25 de Outubro de 2011.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.
CIENTIFIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDMILSON MATOS CANDIDO
Superintendente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:BE1C6D98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº 134/2011

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECRETO nº. 565/2009

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro substituto nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 29 de NOVEMBRO de 2011, às 09:00 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe DOeste-RO, na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 134/2011, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Assistência social e Trabalho, através do Processo Administrativo nº. 619/2011.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, sem custos, no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 as 13:00 horas. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com
Objeto da Licitação: Aquisição de Material de Consumo, Tintas, papel, pinceis cola, lápis para apresentação do Projeto Grafite não é pichação, nos termos do Edital do Pregão Presencial.
São Felipe DOeste, 16 de Novembro de 2011.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:506E0F05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO

LEI Municipal nº. 280/2007 de 09 de Abril de 2007

"Dispõe sobre a criação e estruturação da FUNDAÇÃO DE AGUA E ESGOTO DE SÃO FELIPE D'OESTE – FAESFE do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Sr. VOLMIR MATT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Fundação de Água e Esgoto de São Felipe D'Oeste – FAESFE, com personalidade jurídica própria, como autarquia, dispondo de autonomia administrativa, econômica e financeira, na forma desta Lei e a legislação a ela pertinente.

Art. 2º. A FAESFE exercerá sua atuação neste Município, compreendendo inicialmente o Distrito de Novo Paraíso, competindo-lhe:
I – Estudar, projetar, executar, diretamente ou mediante contrato com especialistas e/ou organizações especializadas em engenharia sanitária, de direito público ou privado, as obras relativas a construção, ampliação, recuperação e remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgoto sanitário do Município.
II Administrar, operar, manter e conservar os serviços de água e esgoto do Município;
III – Executar os serviços relativos a conta e consumo;
IV – Acompanhar o faturamento e arrecadação das contribuições mensais e tarifas decorrentes dos serviços prestados;
V – Promover o treinamento de seu pessoal e promover estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento de seus serviços;
VI – Exercer a política das águas públicas no Município, na forma disposta em regulamento;

DA ESTRUTURA

Art. 3º. A FAESFE terá a seguinte estrutura organizacional:
I – Presidência;
II – Divisão administrativa;
III – Departamento Operacional;

Art. 4º. A FAESFE será administrado por um presidente, nomeado pelo Prefeito Municipal, sob o compromisso de atender as normas básicas das políticas ambientais e sanitárias.
§ 1º. O presidente será nomeado, para cargo de confiança, de livre nomeação e exoneração;
§ 2º. Poderá o chefe do Poder Executivo firmar convênio para a administração da FAESFE, com organização oficial especializada em engenharia sanitária, do âmbito Estadual ou Federal e, nesta hipótese,

caberá a esta a indicação do presidente da autarquia criada por esta Lei.

Art. 5º. A FAESFE terá quadro próprio de servidores, que ocuparão cargos comissionados, estatutários ou Funções de confiança, em conformidade com a respectiva função.
Art. 6º. O patrimônio inicial será constituído de todos os bens móveis, instalações, títulos, materiais e outros valores próprios ao funcionamento do sistema, consoante termo patrimonial a ser definido por instrumento próprio;

Art. 7º. Para seu funcionamento a FAESFE contará entre outros, com recursos financeiros arrecadados pelo Município e provenientes de:

I – Dotações orçamentárias e créditos suplementares;
II – Subvenções Municipais;
III – Do produto de quaisquer tributos e remunerações decorrentes diretamente dos serviços de água e esgoto, tais como:
a) Contribuições de uso;
b) Taxa e tarifas
c) Conservação de hidrômetros,
d) Serviços de ligação de água e esgoto;
e) Prolongamento de redes e outras obras por conta de terceiros, alienações, etc.
IV – Dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais pelos Governo Federal, Estadual e Municipal ou por organismos de cooperação internacional.
V – Doações, legados ou outras rendas.
VI – Do produtor de juros e atualização monetária decorrentes de aplicação financeira.
§ 1º Toda disponibilidade financeira da autarquia, será sempre revertida exclusivamente para a FAESFE através de obras e serviços, contudo, através de autorização expressa do Conselho Municipal da água e saneamento, poderá ser aplicado no Mercado Financeiro.
§ 2º Os reajustes dos valores correspondentes as contribuições de uso, taxas, etc. serão reajustadas por Decreto do Prefeito Municipal, considerando sempre a compatibilidade financeira para manutenção dos serviços e a possibilidade contributiva dos beneficiários.

DO CONSELHO MUNICIPAL ÁGUA E SANEAMENTO

Art. 8º. Fica criado o Conselho Municipal de Água e Saneamento, que será constituído por:
a) 03 representantes dos usuários;
b) 01 representante do Poder Legislativo Municipal;
c) 01 representante da Secretaria Municipal de Obras, serviços Públicos e Agricultura;
d) 02 representantes da FAESFE.

Art. 9º. O Conselho criado e previsto no artigo anterior terá como função principal promover a fiscalização dos recursos da FAESFE, analisando as ações, decisões e projetos.

Art. 10. A diretoria do CMAS será composta:
a) 01 Presidente;
b) 01 Vice-Presidente;
c) 01 Secretário

Art. 11. Decreto baixado pelo Poder Executivo regulamentará as formas de funcionamento, reuniões e demais ações do CMAS.

DOS CARGOS E FUNÇÕES

Art. 12. Ficam criados os cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, da estrutura da FAESFE, com as denominações, quantidades e remunerações previstas no anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará, através de Decreto, as funções afetas a cada cargo criado, bem como especificará a dotação orçamentária e criará os elementos de despesas necessários para a plena execução da presente Lei, o que já fica desde já autorizado.

Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a FAESFE o montante financeiro necessário para a sua estruturação, instalação e manutenção, inclusive para pagamento com despesas de energia elétrica e quadro de pessoal.

Art. 15. A FAESFE manterá conta corrente bancária própria e específica para movimentação financeira e obedecerá a todos os princípios afetos a administração Pública, devendo obedecer as Leis vigentes e respeitando a fiscalização do Conselho Municipal de água e Saneamento.

Art. 16 O Chefe do Executivo Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias expedira os decretos necessários a regulamentação e funcionamento da FAESFE, lotação de funcionários, funções, diretoria, funcionamento e atribuições inerentes ao Conselho e demais normatizações necessárias para o pleno funcionamento da Autarquia Municipal.

Art. 17 Fica o Poder Executivo, através de Decreto, autorizado a criar os elementos de despesas necessários, bem como a promover remanejamento para dotação necessária ao funcionamento da autarquia criada através da presente Lei.

Art. 18. Para a aplicação da presente Lei serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste-RO, aos Nove dia dos Mês de Abril do Ano de Dois Mil e Sete.

VOLMIR MATT
Prefeito Municipal

ANEXO I Lei Municipal nº. 280/2007 de 09 de Abril de 2007

DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	REMUNERAÇÃO
Presidente da FAESFE	01	R$ 800,00
Diretor Operacional	01	R$ 500,00
Diretor Administrativo	01	R$ 500,00
Assistente do gabinete do Presidente	01	R$ 365,00
Assistente Geral de Operações	02	R$ 365,00

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:BA89D024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CO-C 149/2011 (SEMAGRI)

CARTA CONVITE 149/SEMAGRI/CPL/2011

A prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura (**SEMAGRI)**, através do processo Administrativo nº **GI-1217/2011,** torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma da lei federal nº 8.666/93, licitação na modalidade da Carta Convite, do tipo menor preço, cuja data do recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta, se dará as **09:00 horas, do dia 25 de Novembro de 2011**, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, situada a avenida Afonso Pena nº 2280.
DO OBJETO: Este certame tem por Objetivo **Materiais de Consumo (Óleo Diesel)** para atender as necessidades do **SEMAGRI** tudo conforme Projeto Básico e Especificações constantes no anexo do edital.

O presente Edital Convite completo encontra-se a disposição do (s) interessado (s) na sala da CPL, no endereço supracitado.

Teixeirópolis – RO, em **16 de Novembro de 2011**.

JUMAR NEGRINE
Presidente da Cpl
DECRETO 0146/GAB/2011 de 02/09/2011

Publicado por:
Welen Scrofani
Código Identificador:44AF25B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº: 081/2011

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 002/GP/PMT/2011 torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS ODONTOLÓGIOS) E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, DOS POSTOS DE SAÚDE DA VILA PALMARES DO OESTE, DA LINHA 599 E DA LINHA 605, TRAVESSÃO 10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL DA ATENÇÃO BÁSICA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA., valor estimado R$ 84.887,72(oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos) conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 735/2011. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00 horas do dia 28 de novembro de 2011.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente Janio Quadros nº 1829, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1159

Theobroma/RO, 09 de novembro de 2011

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:49A6EC4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 082/2011

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 002/GP/PMT/2011 torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PEÇAS DE REPOSIÇÃO) PARA ATENDER NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SETOR DE ENDEMIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA., valor estimado R$ 35.967,53(trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos) conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 723/2011. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00 horas do dia 29 de novembro de 2011.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente Janio Quadros nº 1829, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1159

Theobroma/RO, 10 de novembro de 2011

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5EBB13BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 078/2011 - 2º ATO.

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 002/GP/PMT/2011 torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: DESPESA REFERENTE A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE E CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMARIO, NAS ESTRADAS: LINHA 04, ASSENTAMENTO SANTA CATARINA, TRECHO: LINHA 04/KM 5,90; LINHA 01, ASSENTAMENTO RIO BRANCO, TRECHO: LINHA 01/KM 6,50; LINHA 02, ASSENTAMENTO RIO BRANCO, TRECHO: LINHA 02/KM 6,70; LINHA 03, ASSENTAMENTO RIO BRANCO, TRECHO: LINHA 03/KM 5,40; LINHA 04, ASSENTAMENTO RIO BRANCO, TRECHO: LINHA 04/KM 5,90, COM EXTENSÃO DE 31,20KM NO MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO, CONFORME TERMO DE CONVENIO 027/11/GJ/DER-RO., valor estimado R$ 145.201,40(cento e quarenta e cinco mil, duzentos e um reais e quarenta centavos) conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 635/2011. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 16:00 horas do dia 28 de novembro de 2011.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente Janio Quadros nº 1829, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1159

Theobroma/RO, 11 de novembro de 2011

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E27AFA42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 023/GP/PMT/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 023/GP/PMT-2011 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA E A EMPRESA CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA com sede no Município de Theobroma - RO, daqui a diante denominada **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. José Lima da Silva, e de outro lado à empresa **Construterra Construção Civil Ltda,** doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo, denomidado Primeiro Termo Aditivo** referente ao **Contrato nº** 023/GP/PMT-2.011, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato nº 023/GP/PMT-2.011; pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 05 de novembro 2011, com termino em **04 de janeiro de 2012.**

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas não alcançadas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas, revogadas as disposições em contrário.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Theobroama, (RO),04 de novembro de 2011.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 04.233.798/0001-72
Contratada

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:849336FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.087/PMMA/2.011.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 12.080,00 (doze mil e oitenta reais),** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/005	**04**	**122**	**0007**	**2**	**110**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**10900**
PMMA/ SEMOSP	Administrativo	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Recuperação das Vias Urbanas - CIDE	Material de Consumo - Diversos	**12.080,00**	CIDE
						Total	12.080,00	

Art. 2º. Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, faz parte integrante deste documento, o Demonstrativo de Apuração do Excesso de Arrecadação, consistente no Balancete da Receita.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 08 de novembro de 2.011.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:AF5D35CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 91/2011.

"Altera e reorganiza os grupos ocupacionais do art. 42 da Lei Complementar 003/04; Altera os anexos I e II da Lei Complementar003/04 e Decreto 1941/2011; Da nova redação ao inciso III, art. 54 e artigos 85,86 e 87 ambos da Lei Complementar 003/04; Acresce o inciso XI ao artigo 65 da lei Complementar 003/04; Acresce o § 3º ao artigo 83 e 105 da Lei Complementar 003/04; Acresce os artigos 86ª,86B e 89B a lei Complementar 003/04 e da outras providências"

O Prefeito do município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso III, da Lei Municipal nº 335/90 – Lei Orgânica do Município;
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI:
Art. 1º Altera e reorganiza os grupos ocupacionais do Artigo 42 da Lei Complementar 003/04, que passa a vigorar com a seguinte redação.
"Art. 42 A Tabela de Vencimentos será composta de 24 (vinte e quatro) Grupos Ocupacionais, conforme a seguir:
I - GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR III - cargos caracterizados por ações desenvolvidas no campo de conhecimento específico para cujo provimento se exige graduação de nível superior ou habilitação legal equivalente, nas funções de médico anestesista, médico angiologista, médico cardiologista, médico cirurgião clínico, médico clínico geral, médico dermatologista, médico endocrinologista, médico gastroenterologista, médico geriatra, médico gineco-obstetra, médico ginecologista, médico intensivista, médico nefrologista, médico neurologista, médico oftalmologista, médico ortopedista, médico otorrinolaringologista, médico pediatra, médico pneumologista, médico psiquiatra, médico reumatologista, médico ultrassonografista, médico urologista e médico veterinário.
II - GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR II - cargos caracterizados por ações desenvolvidas no campo de conhecimento específico para cujo provimento se exige graduação de nível superior ou habilitação legal equivalente, nas funções de administrador de empresa, administrador hospitalar, advogado, analista de sistema, arquiteto, assistente social, auditor fiscal, bibliotecário, biomédico, bioquímico, contador, economista, enfermeiro, engenheiro agrônomo, engenheiro ambiental, engenheiro civil, engenheiro elétrico, farmacêutico, farmacêutico bioquimico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, odontólogo, psicólogo e terapeuta ocupacional.
III - GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR I - cargos caracterizados por ações desenvolvidas no campo de conhecimento específico para cujo provimento se exige graduação de nível superior ou habilitação legal equivalente, nas funções de instrutor de informática e pedagogo.
IV - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE I - cargos que compreendam atividades técnicas, para cujo provimento é exigido a escolaridade de ensino médio profissionalizante ou habilitação legal equivalente, nas funções de monitor instrutor, técnico agropecuário, técnico em contabilidade, técnico em enfermagem, técnico em higiene dental, técnico em informática, técnico em laboratório, técnico em nutrição e dietética, técnico em processamento de dados, técnico em radiologia e topógrafo.
V - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE II CLASSE 'A' - cargos que compreendam atividades técnicas, com formação em ensino superior ou habilitação legal equivalente, nas funções de técnico em contabilidade, técnico em enfermagem e técnico em laboratório.
VI - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE II CLASSE 'B' - cargos que compreendam atividades técnicas, com formação de ensino superior em áreas afins ou habilitação legal equivalente, nas funções de técnico em contabilidade, técnico em enfermagem e técnico em laboratório.
VII - GRUPO OCUPACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO I - compreende os cargos de atividades de apoio técnico com formação em nível médio ou habilitação legal equivalente, nas funções de agente administrativo, agente de endemias, agente de trânsito, assistente técnico de educação básica, desenhista, digitador, fiscal de obras e posturas, fiscal de vigilância sanitária e fiscal tributário.
VIII - GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO II CLASSE 'A' - compreende os cargos de atividades de apoio técnico com formação em nível superior, nas funções de agente administrativo, desenhista, fiscal de obras e posturas, fiscal de vigilância sanitária e fiscal tributário.
IX - GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO I CLASSE 'B' - compreende os cargos de atividades de apoio técnico com formação em nível superior em áreas afins, nas funções de agente administrativo, fiscal de obras e posturas, fiscal de vigilância sanitária e fiscal tributário.
X - GRUPO OCUPACIONAL DE PESSOAL DE APOIO I – compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos em nível fundamental, com curso técnico, nas funções de auxiliar de enfermagem, auxiliar de laboratório e auxiliar de odontologia.
XI - GRUPO OCUPACIONAL DE PESSOAL DE APOIO II – compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos com formação em nível médio, com curso técnico, nas funções de auxiliar de enfermagem, auxiliar de laboratório e auxiliar de odontologia.
XII - GRUPO OCUPACIONAL DE PESSOAL DE APOIO III CLASSE "A" – compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos com formação em nível superior, com curso técnico, nas funções de auxiliar de enfermagem, auxiliar de laboratório e auxiliar de odontologia.
XIII - GRUPO OCUPACIONAL DE PESSOAL DE APOIO III CLASSE "B"– compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos com formação em nível superior em áreas afins ou habilitação legal equivalente, com curso técnico, nas funções de auxiliar de enfermagem, auxiliar de laboratório e auxiliar de odontologia.
XIV - GRUPO OCUPACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO I - compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos em nível fundamental, na função de almoxarife, auxiliar administrativo, recepcionista e telefonista.
XV - GRUPO OCUPACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO II - compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos com formação em nível médio, na função de almoxarife, auxiliar administrativo, recepcionista e telefonista.
XVI - GRUPO OCUPACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO III CLASSE 'A' - compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos com formação em nível superior, na função de almoxarife e auxiliar administrativo.
XVII - GRUPO OCUPACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO III CLASSE 'B' - compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos com formação em nível superior em áreas afins, na função de auxiliar administrativo e recepcionista.
XVIII - GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSÕES PRÁTICAS VII - compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos em nível elementar sem formação específica, nas funções de operador de máquinas pesadas, operador de moto niveladora, operador de pá carregadeira, operador de retro escavadeira, operador de retro escavadeira PC, operador de patrol, operador de trator esteira e operador de trator pneu.
XIX - GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSÕES PRÁTICAS VI - compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos em nível elementar sem formação específica, nas funções de bombeiro hidráulico, eletricista de alta e baixa tensão, eletricista de veículos, eletricista predial, lanterneiro. mecânico de veículos e maquinas pesadas, mecânico geral e soldador.
XX - GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSÕES PRÁTICAS V - compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos em nível elementar sem formação específica ou com habilitação equivalente, na função de motorista de veículos pesados.
XXI - GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSÕES PRÁTICAS IV - compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos em nível elementar sem formação específica, nas funções de carpinteiro, encanador, pedreiro, pintor de construção civil e pintor de obras.
XXII - GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSÕES PRÁTICAS III - compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos em nível elementar sem formação específica, na função de agente rural de saúde.
XXIII - GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSÕES PRÁTICAS II - compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos em nível elementar sem formação específica, nas funções de borracheiro, braçal, jardineiro, lavadeira, lubrificador, merendeira, motorista de veículos leves, serviços gerais e zelador.
XXIV - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSÕES PRÁTICAS I - compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos em nível elementar sem formação específica, nas funções de agente de portaria, costureira, coveiro, cozinheira, gari, vigia.
Parágrafo único – A carga horária dos cargos de que trata os grupos ocupacionais acima é a estabelecida em lei.

Art. 2º Da nova redação ao Inciso III, do Art. 54 da Lei Complementar nº 003, de 23 de junho de 2004.

"III - tabela de pontuação da gratificação dos cargos de fiscal e auditor fiscal."

Art. 3º Acresce o inciso XI ao Art. 65 da Lei Complementar nº 003, de 23 de junho de 2004, com a seguinte redação:
"XI - de Plantão Fiscal"

Art. 4º Dá nova redação ao Art. 83, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 003, de 23 de junho de 2004:
"Art. 83 A gratificação de produtividade fiscal será devida aos servidores providos nos cargos de fiscal tributário, fiscal de obras e posturas, fiscal de vigilância sanitária e auditor fiscal em efetivo exercício do cargo."
§ 1º A comprovação das atividades desenvolvidas será feita através de relatório mensal dirigido ao chefe imediato, que depois da análise o encaminhará ao Secretário da pasta".
§ 2º A gratificação de que trata o "caput" deste artigo não será devida ao fiscal ou auditor fiscal que não comprovar as atividades desenvolvidas, conforme disposição contida no parágrafo anterior.

Art. 5º Acresce o § 3º ao artigo 83 da lei Complementar 003/04:
"§ 3º - O fiscal tributário, fiscal de obras e posturas, fiscal de vigilância sanitária e auditor fiscal, investido no exercício de cargo em comissão ou função gratificada de Diretor de Fiscalização não farão jus à gratificação de produtividade fiscal de que trata essa Lei.

Art. 6º Dá nova redação ao Art. 85 da Lei Complementar nº 003, de 23 de junho de 2004:
"Art. 85 A gratificação de produtividade fiscal terá como referência para cálculo do seu valor a Unidade Padrão Fiscal do município."

Art. 7º Dá nova redação ao Art. 86 da Lei Complementar nº 003, de 23 de junho de 2004 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 86 - A pontuação da gratificação de produtividade fiscal será apurada mediante a computação dos pontos atribuídos às tarefas e atividades constantes do Anexo III desta Lei e não poderá ultrapassar o limite máximo de 1.500 (um mil e quinhentos pontos);

Art. 8º Acresce os Art. 86A e Art. 86B à Lei Complementar nº 003, de 23 de junho de 2004, com a seguinte redação:
"Art. 86-A O valor do ponto fiscal será atribuído conforme escalonamento de faixas a seguir:
I) Até 300 (trezentos) pontos - pontuação obrigatória no exercício do cargo a partir do qual se inicia a contagem da produtividade fiscal;
II) De 301 (trezentos e um) a 600 (seiscentos) pontos - 0,01 (um centésimo) do valor atual da Unidade Padrão Fiscal do Município, por ponto;
III) De 601 (seiscentos e um) a 900 (novecentos) pontos - 0,03 (três centésimos) do valor atual da Unidade Padrão Fiscal do Município, por ponto;
IV) De 901 (novecentos e um) a 1.200 (um mil e duzentos) pontos - 0,05 (cinco centésimos) do valor atual da Unidade Padrão Fiscal do Município, por ponto; e
V) De 1.201 (um mil e duzentos e um) a 1.500 (um mil e quinhentos) pontos - 0,07 (sete centésimos) do valor atual da Unidade Padrão Fiscal do Município, por ponto."
"Art. 86-B O cálculo da gratificação de produtividade fiscal será efetuado por faixas e o resultado final será o somatório dos produtos dos pontos auferidos em cada faixa pelo valor do ponto fiscal correspondente, conforme tabela em anexo a esta lei.
"§ 1º A pontuação auferida além limite máximo permitido, não será levada a crédito para aproveitamento no mês seguinte."
"§ 2º Os pontos auferidos e pagos, se julgados improcedentes ou insubsistentes após o seu pagamento, por motivo de nulidade dos autos de infração, erro técnico ou omissão de fatos, serão descontados dos pontos alcançados no mês seguinte ao da decisão, independentemente de qualquer outra sanção administrativa ou disciplinar."
"§ 3° As decisões de âmbito administrativo referente à remissão total ou parcial de créditos fiscais constituídos por auto de infração, não prejudicarão a percepção dos pontos relativos aos mesmos."
"§ 4º A contagem de pontos será feita por tarefas e atividades efetivamente executadas mesmo que num procedimento fiscal sejam cumpridas duas ou mais tarefas e atividades enumeradas no anexo III."
"§ 5º Em nenhuma hipótese a remuneração bruta poderá ser superior à remuneração percebida pelo Secretário Municipal."

Art. 9º O Art. 87 da Lei Complementar nº 003, de 23 de junho de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 87 Será devida a gratificação de risco de vida, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, ao servidor que executar trabalhos com risco de vida, onde a Administração assim o admitir.
§ 1º – Será devida a gratificação de que trata o caput aos servidores providos no cargo de Fiscal Tributário, Fiscal de obras e Posturas, Fiscal de Vigilância Sanitária e Auditor Fiscal, desde que no efetivo exercício do cargo estiverem executando trabalho em situação de risco.
§ 2º - Para fazer jus a gratificação de risco de vida, o Secretário Municipal deverá encaminhar relação dos fiscais e auditores que estejam exercendo atividade de riscos à Coordenadoria de Recursos Humanos, sendo de sua responsabilidade as informações repassadas.
§ 3º - A gratificação de risco de vida não se incorpora ao vencimento e somente será devida enquanto perdurar a situação de risco.

Art. 10º Acresce o Art. 89-B à Lei Complementar nº 003, de 23 de junho de 2004, com a seguinte redação:
"Art. 89-B A Gratificação de plantão fiscal destina-se aos servidores ocupantes do cargo de fiscal tributário, fiscal de obras e posturas, fiscal de vigilância sanitária e auditor fiscal, que prestarem serviços fora de sua jornada normal de trabalho, desde que convocados formalmente pelo Secretário Municipal. § 1º O plantão fiscal terá a duração de 06 (seis) horas e equivalerá a 01 (uma) UPF por jornada ou fração de jornada, se diurno e 02 (duas) UPF's por jornada ou fração de jornada, se noturno.
§ 2º Será devido pela metade de a fração da jornada por inferior 03(três0 horas.
§ 3º É defeso a acumulação de adicional noturno e plantão fiscal noturno.

Art. 11º Acresce o parágrafo § 3º ao Art. 105 da Lei Complementar nº 003, de 23 de junho de 2004:
"§ 3º O servidor que faz jus a gratificação de produtividade fiscal terá acrescido à sua remuneração no mês subseqüente ao gozo de férias, o valor da média aritmética da gratificação de produtividade fiscal auferida nos 12 (doze) meses anteriores ao mês de gozo de férias."

Art. 12º Altera o anexo I e II (Tabelas de referência) e anexo II (Tabela de pontuação) da Lei 003/04 e o Decreto 1.941/2011;

Art. 13º Esta Lei entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de novembro de 2011.

Rolim de Moura, 16 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

ANEXO I
TABELA DE REFERÊNCIAS

Nível Superior III					
Carga horária 40 Horas					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NS-III	Médico Anestesista Médico Angiologista Médico Cardiologista Médico Cirurgião Clínico Médico Clínico Geral Médico Dermatologista Médico Endocrinologista Médico Gastroenterologista Médico Geriatra Médico Gineco-Obstetra Médico Ginecologista Médico Intensivista Médico Nefrologista Médico Neurologista Médico Oftalmologista Médico Ortopedista Médico Otorrinolaringologista Médico Pediatra Médico Pneumologista Médico Psiquiatra Médico Reumatologista **Médico Ultrassonografista** Médico Urologista Médico Veterinário	**I-**	5.643,30	**X-**	6.744,26
		II-	5.756,16	**XI-**	6.879,15
		III-	5.871,29	**XII-**	7.016,73
		IV-	5.988,71	**XIII-**	7.157,06
		V-	6.108,49	**XIV-**	7.300,21
		VI-	6.230,66	**XV-**	7.446,21
		VII-	6.355,27	**XVI-**	7.595,13
		VIII-	6.482,37	**XVII-**	7.747,04
		IX-	6.612,02	**XVIII-**	7.901,98

Nível Superior III					
Carga horária 20 horas					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NS-III	Médico Anestesista Médico Angiologista Médico Cardiologista Médico Cirurgião Clínico Médico Clínico Geral Médico Dermatologista Médico Endocrinologista Médico Gastroenterologista Médico Geriatra Médico Gineco-Obstetra Médico Ginecologista Médico Intensivista Médico Nefrologista Médico Neurologista Médico Oftalmologista Médico Ortopedista Médico Otorrinolaringologista Médico Pediatra Médico Pneumologista Médico Psiquiatra Médico Reumatologista **Médico Ultrassonografista** Médico Urologista Médico Veterinário	**I-**	2.821,64	**X-**	3.372,12
		II-	2.878,08	**XI-**	3.439,57
		III-	2.935,64	**XII-**	3.508,36
		IV-	2.994,35	**XIII-**	3.578,53
		V-	3.054,24	**XIV-**	3.650,10
		VI-	3.115,32	**XV-**	3.723,10
		VII-	3.177,63	**XVI-**	3.797,56
		VIII-	3.241,18	**XVII-**	3.873,51
		IX-	3.306,00	**XVIII-**	3.950,98

Nível Superior II					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NS-II	Administrador de Empresa Administrador Hospitalar Advogado Analista de Sistema Arquiteto Assistente Social Auditor Fiscal Bibliotecário Biomédico Bioquímico Contador **Economista** Enfermeiro Engenheiro Agrônomo Engenheiro Ambiental Engenheiro Civil Engenheiro Elétrico Farmacêutico Farmacêutico Bioquímico Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Nutricionista Odontólogo Psicólogo Terapeuta Ocupacional	**I-**	1.849,44	**X-**	2.210,25
		II-	1.886,43	**XI-**	2.254,45
		III-	1.924,15	**XII-**	2.299,54
		IV-	1.962,64	**XIII-**	2.345,53
		V-	2.001,89	**XIV-**	2.392,44
		VI-	2.041,93	**XV-**	2.440,29
		VII-	2.082,77	**XVI-**	2.489,10
		VIII-	2.124,42	**XVII-**	2.538,88
		IX-	2.166,91	**XVIII-**	2.589,66

Nível Superior II Carga Horária 20 horas					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NS-II	Assistente Social Biomédico Bioquímico Enfermeiro Farmacêutico Farmacêutico Bioquímico Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Nutricionista Odontólogo Psicólogo Terapeuta Ocupacional	**I-**	924,73	**X-**	1.105,14
		II-	943,22	**XI-**	1.127,24
		III-	962,09	**XII-**	1.149,78
		IV-	981,33	**XIII-**	1.172,78
		V-	1.000,96	**XIV-**	1.196,24
		VI-	1.020,98	**XV-**	1.220,16
		VII-	1.041,39	**XVI-**	1.244,56
		VIII-	1.062,22	**XVII-**	1.269,45
		IX-	1.083,47	**XVIII-**	1.294,84

Nível Médio - Pessoal de Apoio II Carga Horária 20 horas							
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**					
NF- PA II	Técnico em Enfermagem Técnico em Higiene Dental Técnico em Laboratório	**I-**	326,13	**X-**	389,76		
		II-	332,66	**XI-**	397,56		
		III-	339,31	**XII-**	405,51		
		IV-	346,10	**XIII-**	413,62		
		V-	353,02	**XIV-**	421,89		
		VI-	360,08	**XV-**	430,33		
		VII-	367,28	**XVI-**	438,93		
		VIII-	374,63	**XVII-**	447,71		
		IX-	382,12	**XVIII-**	456,67		

Nível Superior - Técnico Profissionalizante II CLASSE 'A'					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NS-TP II	Técnico em Contabilidade Técnico em Enfermagem Técnico em Laboratório	**I-**	1.603,08	**X-**	1.915,83
		II-	1.635,14	**XI-**	1.954,15
		III-	1.667,85	**XII-**	1.993,23
		IV-	1.701,20	**XIII-**	2.033,09
		V-	1.735,23	**XIV-**	2.073,76
		VI-	1.769,93	**XV-**	2.115,23
		VII-	1.805,33	**XVI-**	2.157,54
		VIII-	1.841,44	**XVII-**	2.200,69
		IX-	1.878,26	**XVIII-**	2.244,70

Nível Superior - Técnico Profissionalizante II CLASSE 'B'					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NS-TP II	Técnico em Contabilidade Técnico em Enfermagem Técnico em Laboratório	**I-**	801,54	**X-**	957,91
		II-	817,57	**XI-**	977,07
		III-	833,92	**XII-**	996,61
		IV-	850,60	**XIII-**	1.016,55
		V-	867,61	**XIV-**	1.036,88
		VI-	884,97	**XV-**	1.057,62
		VII-	902,66	**XVI-**	1.078,77
		VIII-	920,72	**XVII-**	1.100,34
		IX-	939,13	**XVIII-**	1.122,35

Nível Médio – Apoio Administrativo I					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NM- AAI	Agente Administrativo Agente de Endemias Agente de Trânsito Assistente Técnico da Educação Básica Desenhista Digitador Fiscal de Obras e Posturas Fiscal de Vigilância Sanitária Fiscal Tributário	**I-**	642,86	**X-**	768,27
		II-	655,71	**XI-**	783,64
		III-	668,83	**XII-**	799,31
		IV-	682,20	**XIII-**	815,30
		V-	695,85	**XIV-**	831,60
		VI-	709,76	**XV-**	848,23
		VII-	723,96	**XVI-**	865,20
		VIII-	738,44	**XVII-**	882,50
		IX-	753,21	**XVIII-**	900,15

Nível Superior – Apoio Administrativo II **CLASSE 'A'**					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NS - AAII	Agente Administrativo Desenhista Fiscal de Obras e Posturas Fiscal de Vigilância Sanitária Fiscal Tributário	**I-**	1.598,33	**X-**	1.910,15
		II-	1.630,30	**XI-**	1.948,36
		III-	1.662,90	**XII-**	1.987,32
		IV-	1.696,16	**XIII-**	2.027,07
		V-	1.730,08	**XIV-**	2.067,61
		VI-	1.764,69	**XV-**	2.108,96
		VII-	1.799,98	**XVI-**	2.151,14
		VIII-	1.835,98	**XVII-**	2.194,17
		IX-	1.872,70	**XVIII-**	2.238,05

Nível Superior – Apoio Administrativo I CLASSE 'B'					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NM- AAI	Agente Administrativo Fiscal de Obras e Posturas Fiscal de Vigilância Sanitária Fiscal Tributário	**I-**	799,17	**X-**	955,08
		II-	815,15	**XI-**	974,18
		III-	831,45	**XII-**	993,66
		IV-	848,08	**XIII-**	1.013,53
		V-	865,04	**XIV-**	1.033,81
		VI-	882,34	**XV-**	1.054,48
		VII-	899,99	**XVI-**	1.075,57
		VIII-	917,99	**XVII-**	1.097,08
		IX-	936,35	**XVIII-**	1.119,02

Nível Fundamental – Pessoal de Apoio I Carga Horária 40 horas					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
		I-	545,00	**X-**	651,33

NF- PA I	Auxiliar de Enfermagem Auxiliar de Laboratório Auxiliar de Odontologia	**II-**	555,90	**XI-**	664,35
		III-	567,02	**XII-**	677,64
		IV-	578,36	**XIII-**	691,19
		V-	589,93	**XIV-**	705,02
		VI-	601,72	**XV-**	719,12
		VII-	613,76	**XVI-**	733,50
		VIII-	626,03	**XVII-**	748,17
		IX-	638,55	**XVIII-**	763,13

Nível Fundamental – Pessoal de Apoio I
Carga Horária 20 horas

Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
NF- PA I	Auxiliar de Enfermagem Auxiliar de Laboratório Auxiliar de Odontologia	**I-**	272,50	**X-**	325,66
		II-	277,95	**XI-**	332,18
		III-	283,51	**XII-**	338,82
		IV-	289,18	**XIII-**	345,60
		V-	294,96	**XIV-**	352,51
		VI-	300,86	**XV-**	359,56
		VII-	306,88	**XVI-**	366,75
		VIII-	313,02	**XVII-**	374,08
		IX-	319,28	**XVIII-**	381,57

Nível Médio - Pessoal de Apoio II
Carga Horária 40 horas

Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
NF- PA II	Auxiliar de Enfermagem Auxiliar de Laboratório Auxiliar de Odontologia	**I-**	652,28	**X-**	779,54
		II-	665,33	**XI-**	795,13
		III-	678,63	**XII-**	811,03
		IV-	692,21	**XIII-**	827,25
		V-	706,05	**XIV-**	843,79
		VI-	720,17	**XV-**	860,67
		VII-	734,57	**XVI-**	877,88
		VIII-	749,27	**XVII-**	895,44
		IX-	764,25	**XVIII-**	913,35

Nível Médio - Pessoal de Apoio II
Carga Horária 20 horas

Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
NF- PA II	Auxiliar de Enfermagem Auxiliar de Laboratório Auxiliar de Odontologia	**I-**	326,13	**X-**	389,76
		II-	332,66	**XI-**	397,56
		III-	339,31	**XII-**	405,51
		IV-	346,10	**XIII-**	413,62
		V-	353,02	**XIV-**	421,89
		VI-	360,08	**XV-**	430,33
		VII-	367,28	**XVI-**	438,93
		VIII-	374,63	**XVII-**	447,71
		IX-	382,12	**XVIII-**	456,67

Nível Superior – Pessoal de Apoio III
CLASSE 'A'

Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
NF- PA II	Auxiliar de Enfermagem Auxiliar de Laboratório Auxiliar de Odontologia	**I-**	1.212,53	**X-**	1.449,09
		II-	1.236,79	**XI-**	1.478,07
		III-	1.261,52	**XII-**	1.507,63
		IV-	1.286,75	**XIII-**	1.537,79
		V-	1.312,49	**XIV-**	1.568,54
		VI-	1.338,74	**XV-**	1.599,91
		VII-	1.365,51	**XVI-**	1.631,91
		VIII-	1.392,82	**XVII-**	1.664,55
		IX-	1.420,68	**XVIII-**	1.697,84

Nível Superior – Pessoal de Apoio III
CLASSE 'B'

Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
NF- PA II	Auxiliar de Enfermagem Auxiliar de Laboratório Auxiliar de Odontologia	**I-**	606,27	**X-**	724,55
		II-	618,40	**XI-**	739,04
		III-	630,77	**XII-**	753,82
		IV-	643,38	**XIII-**	768,90
		V-	656,25	**XIV-**	784,28
		VI-	669,37	**XV-**	799,96
		VII-	682,76	**XVI-**	815,96
		VIII-	696,42	**XVII-**	832,28
		IX-	710,34	**XVIII-**	848,93

Nível Fundamental – Apoio Administrativo I

Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
NF – BOI	Almoxarife Auxiliar Administrativo Recepcionista Telefonista	**I-**	566,49	**X-**	677,01
		II-	577,82	**XI-**	690,55
		III-	589,38	**XII-**	704,37
		IV-	601,17	**XIII-**	718,45
		V-	613,19	**XIV-**	732,82
		VI-	625,46	**XV-**	747,48
		VII-	637,97	**XVI-**	762,43
		VIII-	650,72	**XVII-**	777,68
		IX-	663,74	**XVIII-**	793,23

Nível Médio – Apoio Administrativo II

Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
		I-	642,86	**X-**	768,27

NM – BOIII	Almoxarife Auxiliar Administrativo Recepcionista Telefonista	**II-**	655,71	**XI-**	783,64
		III-	668,83	**XII-**	799,31
		IV-	682,20	**XIII-**	815,30
		V-	695,85	**XIV-**	831,60
		VI-	709,76	**XV-**	848,23
		VII-	723,96	**XVI-**	865,20
		VIII-	738,44	**XVII-**	882,50
		IX-	753,21	**XVIII-**	900,15

Nível Superior – Apoio Administrativo III
CLASSE 'A'

Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
NS – BOIII	Almoxarife Auxiliar Administrativo	**I-**	1.512,70	**X-**	1.807,82
		II-	1.542,96	**XI-**	1.843,98
		III-	1.573,82	**XII-**	1.880,86
		IV-	1.605,29	**XIII-**	1.918,48
		V-	1.637,40	**XIV-**	1.956,84
		VI-	1.670,15	**XV-**	1.995,98
		VII-	1.703,55	**XVI-**	2.035,90
		VIII-	1.737,62	**XVII-**	2.076,62
		IX-	1.772,37	**XVIII-**	2.118,15

Nível Superior – Apoio Administrativo III
CLASSE 'B'

Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
NS – BOIII	Auxiliar Administrativo Recepcionista	**I-**	756,36	**X-**	903,92
		II-	771,49	**XI-**	922,00
		III-	786,92	**XII-**	940,44
		IV-	802,66	**XIII-**	959,25
		V-	818,71	**XIV-**	978,44
		VI-	835,09	**XV-**	998,00
		VII-	851,79	**XVI-**	1.017,97
		VIII-	868,82	**XVII-**	1.038,32
		IX-	886,20	**XVIII-**	1.059,09

Nível Fundamental – Apoio Administrativo I

Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
NF – BOII	Fiscal de Obras e Postura Fiscal de Vigilância Sanitária Fiscal Tributário	**I-**	545,00	**X-**	651,33
		II-	555,90	**XI-**	664,35
		III-	567,02	**XII-**	677,64
		IV-	578,36	**XIII-**	691,19
		V-	589,93	**XIV-**	705,02
		VI-	601,72	**XV-**	719,12
		VII-	613,76	**XVI-**	733,50
		VIII-	626,03	**XVII-**	748,17
		IX-	638,55	**XVIII-**	763,13

Nível Elementar – Profissões Práticas VII

Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
NE –VII	Operador de Máquinas Pesadas Operador de Motos Niveladora Operador de Pá-Carregadeira Operador de Retro Escavadeira Operador de Retro Escavadeira PC Operador de Patrol Operador de Trator Esteira Operador de Trator Pneu	**I-**	789,46	**X-**	943,48
		II-	805,25	**XI-**	962,35
		III-	821,36	**XII-**	981,60
		IV-	837,78	**XIII-**	1.001,23
		V-	854,54	**XIV-**	1.021,25
		VI-	871,63	**XV-**	1.041,68
		VII-	889,06	**XVI-**	1.062,51
		VIII-	906,85	**XVII-**	1.083,76
		IX-	924,98	**XVIII-**	1.105,44

Nível Elementar – Profissões Práticas VI

Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
NE –VI	**Bombeiro Hidráulico** Eletricista de Alta e Baixa Tensão Eletricista de Veículo Eletricista Predial Lanterneiro Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas Mecânico Geral Soldador	**I-**	605,97	**X-**	724,20
		II-	618,09	**XI-**	738,68
		III-	630,46	**XII-**	753,45
		IV-	643,06	**XIII-**	768,52
		V-	655,93	**XIV-**	783,89
		VI-	669,04	**XV-**	799,57
		VII-	682,43	**XVI-**	815,56
		VIII-	696,07	**XVII-**	831,87
		IX-	710,00	**XVIII-**	848,51

Nível Elementar – Profissões Práticas V

Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
NE – V	Motorista de Veículos Pesados	**I-**	563,30	**X-**	673,20
		II-	574,57	**XI-**	686,66
		III-	586,06	**XII-**	700,39
		IV-	597,78	**XIII-**	714,40
		V-	609,73	**XIV-**	728,69
		VI-	621,93	**XV-**	743,26
		VII-	634,37	**XVI-**	758,13
		VIII-	647,05	**XVII-**	773,29
		IX-	660,00	**XVIII-**	788,76

Nível Elementar – Profissões Práticas IV					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NE – IV	Carpinteiro Encanador Pedreiro Pintor de Construção Civil Pintor de Obras	**I-**	545,00	**X-**	651,33
		II-	555,90	**XI-**	664,35
		III-	567,02	**XII-**	677,64
		IV-	578,36	**XIII-**	691,19
		V-	589,93	**XIV-**	705,02
		VI-	601,72	**XV-**	719,12
		VII-	613,76	**XVI-**	733,50
		VIII-	626,03	**XVII-**	748,17
		IX-	638,55	**XVIII-**	763,13

Nível Elementar – Profissões Práticas III					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NE – III	Agente Rural de Saúde	**I-**	545,00	**X-**	651,33
		II-	555,90	**XI-**	664,35
		III-	567,02	**XII-**	677,64
		IV-	578,36	**XIII-**	691,19
		V-	589,93	**XIV-**	705,02
		VI-	601,72	**XV-**	719,12
		VII-	613,76	**XVI-**	733,50
		VIII-	626,03	**XVII-**	748,17
		IX-	638,55	**XVIII-**	763,13
Nível Elementar – Profissões Práticas II					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NE – II	Borracheiro Braçal Jardineiro Lavadeira Lubrificador Merendeira Motorista de Veículos Leves Serviços Gerais Zelador	**I-**	545,00	**X-**	651,33
		II-	555,90	**XI-**	664,35
		III-	567,02	**XII-**	677,64
		IV-	578,36	**XIII-**	691,19
		V-	589,93	**XIV-**	705,02
		VI-	601,72	**XV-**	719,12
		VII-	613,76	**XVI-**	733,50
		VIII-	626,03	**XVII-**	748,17
		IX-	638,55	**XVIII-**	763,13

Nível Elementar – Profissões Práticas I					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NE – I	Agente de Portaria Costureira Coveiro Cozinheira Gari Vigia	**I-**	545,00	**X-**	651,33
		II-	555,90	**XI-**	664,35
		III-	567,02	**XII-**	677,64
		IV-	578,36	**XIII-**	691,19
		V-	589,93	**XIV-**	705,02
		VI-	601,72	**XV-**	719,12
		VII-	613,76	**XVI-**	733,50
		VIII-	626,03	**XVII-**	748,17
		IX-	638,55	**XVIII-**	763,13

ANEXO II
TABELA DE REFERÊNCIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Nível Superior III Carga Horária 40 horas					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NS-III	Pedagogo/Ensino Especial Pedagogo-Intérprete de Libras Pedagogo Orientador Pedagogo Pré-Escola Pedagogo Séries Iniciais Pedagogo Supervisor Pedagogo Técnico Professor de Biologia Professor de Ciências Físicas e Biológicas Professor de Educação Física Professor de Espanhol Professor de Física Professor de Geografia Professor de História Professor de Inglês Professor de Letras Professor de Letras/Inglês Professor de Letras e Literatura Professor de Matemática Professor de Química Psicopedagogo Clínico Psicopedagogo Educacional	**I-**	1.677,58	**X-**	2.004,86
		II-	1.711,13	**XI-**	2.044,96
		III-	1.745,35	**XII-**	2.085,86
		IV-	1.780,26	**XIII-**	2.127,57
		V-	1.815,86	**XIV-**	2.170,13
		VI-	1.852,18	**XV-**	2.213,53
		VII-	1.889,22	**XVI-**	2.257,80
		VIII-	1.927,01	**XVII-**	2.302,95
		IX-	1.965,55	**XVIII-**	2.349,01

Nível Superior III Carga Horária 20 horas					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NS-III	Pedagogo/Ensino Especial Pedagogo-Intérprete de Libras Pedagogo Orientador Pedagogo Pré-Escola Pedagogo Séries Iniciais Pedagogo Supervisor	**I-**	838,78	**X-**	1.002,42
		II-	855,56	**XI-**	1.022,47
		III-	872,67	**XII-**	1.042,92
		IV-	890,12	**XIII-**	1.063,78
		V-	907,93	**XIV-**	1.085,06

	Pedagogo Técnico Professor de Biologia Professor de Ciências Físicas e Biológicas Professor de Educação Física Professor de Espanhol Professor de Física Professor de Geografia Professor de História Professor de Inglês Professor de Letras Professor de Letras/Inglês Professor de Letras e Literatura Professor de Matemática Professor de Química Psicopedagogo Clínico Psicopedagogo Educacional	**VI-**	926,08	**XV-**	1.106,76
		VII-	944,61	**XVI-**	1.128,89
		VIII-	963,50	**XVII-**	1.151,47
		IX-	982,77	**XVIII-**	1.174,50

Nível Superior I **Carga horária 25 horas**					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NS-I	**Pedagogo de Educação Infantil**	**I-**	1.048,50	**X-**	1.253,06
		II-	1.069,47	**XI-**	1.278,12
		III-	1.090,86	**XII-**	1.303,68
		IV-	1.112,68	**XIII-**	1.329,76
		V-	1.134,93	**XIV-**	1.356,35
		VI-	1.157,63	**XV-**	1.383,48
		VII-	1.180,78	**XVI-**	1.411,15
		VIII-	1.204,40	**XVII-**	1.439,37
		IX-	1.228,49	**XVIII-**	1.468,16

Nível Médio I Carga Horária 40 horas					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NM – I	**Professor Classe "A"** **Técnico Agrícola**	**I-**	1.211,84	**X-**	1.448,26
		II-	1.236,08	**XI-**	1.477,23
		III-	1.260,80	**XII-**	1.506,77
		IV-	1.286,02	**XIII-**	1.536,91
		V-	1.311,74	**XIV-**	1.567,65
		VI-	1.337,97	**XV-**	1.599,00
		VII-	1.364,73	**XVI-**	1.630,98
		VIII-	1.392,03	**XVII-**	1.663,60
		IX-	1.419,87	**XVIII-**	1.696,87

Nível Médio I Carga Horária 20 horas					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
		II-	618,04	**XI-**	738,61
		III-	630,40	**XII-**	753,39
		IV-	643,01	**XIII-**	768,45
		V-	655,87	**XIV-**	783,82
		VI-	668,99	**XV-**	799,50
		VII-	682,37	**XVI-**	815,49
		VIII-	696,01	**XVII-**	831,80
		IX-	709,93	**XVIII-**	848,44

Nível Superior II Carga Horária 40 horas					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NS- I	Professor Classe "A" Técnico Agrícola	**I-**	1.677,58	**X-**	2.004,86
		II-	1.711,13	**XI-**	2.044,96
		III-	1.745,35	**XII-**	2.085,86
		IV-	1.780,26	**XIII-**	2.127,57
		V-	1.815,86	**XIV-**	2.170,13
		VI-	1.852,18	**XV-**	2.213,53
		VII-	1.889,22	**XVI-**	2.257,80
		VIII-	1.927,01	**XVII-**	2.302,95
		IX-	1.965,55	**XVIII-**	2.349,01

Nível Superior II Carga Horária 20 horas					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NS- I	Professor Classe "A" Técnico Agrícola	**I-**	838,78	**X-**	1.002,42
		II-	855,56	**XI-**	1.022,47
		III-	872,67	**XII-**	1.042,92
		IV-	890,12	**XIII-**	1.063,78
		V-	907,93	**XIV-**	1.085,06
		VI-	926,08	**XV-**	1.106,76
		VII-	944,61	**XVI-**	1.128,89
		VIII-	963,50	**XVII-**	1.151,47
		IX-	982,77	**XVIII-**	1.174,50

Nível Médio I Carga Horária 20 horas					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NM-I		**I-**	605,92	**X-**	724,13
		II-	618,04	**XI-**	738,61
		III-	630,40	**XII-**	753,39
		IV-	643,01	**XIII-**	768,45

	Professor Leigo	**V-**	655,87	**XIV-**	783,82
		VI-	668,99	**XV-**	799,50
		VII-	682,37	**XVI-**	815,49
		VIII-	696,01	**XVII-**	831,80
		IX-	709,93	**XVIII-**	848,44

Nível Superior II Carga Horária 40 horas					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NS-II	Professor Leigo	**I-**	1.677,58	**X-**	2.004,86
		II-	1.711,13	**XI-**	2.044,96
		III-	1.745,35	**XII-**	2.085,86
		IV-	1.780,26	**XIII-**	2.127,57
		V-	1.815,86	**XIV-**	2.170,13
		VI-	1.852,18	**XV-**	2.213,53
		VII-	1.889,22	**XVI-**	2.257,80
		VIII-	1.927,01	**XVII-**	2.302,95
		IX-	1.965,55	**XVIII-**	2.349,01

	Nível Superior II Carga Horária 20 horas				
	Denominação do Cargo	**Referências**			
NS-II	Professor Leigo	**I-**	838,78	**X-**	1.002,42
		II-	855,56	**XI-**	1.022,47
		III-	872,67	**XII-**	1.042,92
		IV-	890,12	**XIII-**	1.063,78
		V-	907,93	**XIV-**	1.085,06
		VI-	926,08	**XV-**	1.106,76
		VII-	944,61	**XVI-**	1.128,89
		VIII-	963,50	**XVII-**	1.151,47
		IX-	982,77	**XVIII-**	1.174,50

PARTE SUPLEMENTAR DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO			
Denominação do Cargo	Nível de Vencimento	Gratificação de Incentivo 20% S/B	Salário Total
Professor Leigo			
I 20 horas	545,00	109,00	654,00
I 40 horas	599,50	119,90	719,40
II 20 horas	561,35	112,27	673,62
II 40 horas	626,96	125,39	752,35
III 20 horas	572,25	114,45	686,70
III 40 horas	842,56	168,51	1.011,07

ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL

FISCAL TRIBUTÁRIO E FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	
SERVIÇOS	**PONTUAÇÃO**
Atendimento à Denúncia	15
Auto de Infração	15
Cadastro de Alvará	10
Cadastro Imobiliário	10
Cadastro Mobiliário	10
Entrega de IPTU	5
Entrega de ISSQN	5
Identificação e repressão de estabelecimentos clandestinos	30
Intimação / Reintimação	20
Levantamento Cartorário	90
Levantamento de ITBI	15
Levantamento de Retenção de ISSQN	30
Liberação de Autorização de Impressão de Documentos Fiscais (AIDF) Talão	10
Liberação de Autorização de Impressão de Documentos Fiscais (AIDF) NFE's	30
Liberação de Certidão Negativa de Débitos (CND)	10
Liberação de Habite-se	35
Licença de Obras	35
Notificação Preliminar	10
Orientação ao Contribuinte sobre o programa SIGISS	15
Parecer Fiscal	35
Participação em Programa de Treinamento de Pessoal (por dia)	80
Regularização de Lote	30
Revisão de Notificação Preliminar	15
Termo de Apreensão	30
Termo de Devolução de Documentos Fiscais	20
Termo de Embargo	30
Termo de Interdição / Desinterdição	40
Termo de Recebimento de Documentos Fiscais	15
Vistoria Fiscal *"in loco"*	20

FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA	
SERVIÇOS	**PONTUAÇÃO**
Atendimento a denúncia	20
Auto de Infração	30
Campanha de vacinação (anti-rábica animal)dia	70
Coleta de Amostras para Análise	20
Conferência de Receituários / Armário de Medicamentos controlados	20
Entrega de Documentos Oficiais	10

Intimação / Reintimação	30
Laudos de Inspeção Sanitária	30
Notificação Preliminar	20
Participação em Programa de Treinamento de Pessoal (por dia).	80
Relatórios	30
Revisão de Notificação Preliminar	20
Roteiro de inspeção	20
Serviços diversos	10
Termo de Apreensão	10
Termo de Inspeção/Reinspenção	20
Termo de Interdição / Desinterdição	50
Termo de visita	10

AUDITOR FISCAL	
SERVIÇOS	**PONTUAÇÃO/UNIDADE**
Auto de Infração	30
Cadastro de Alvará	20
Cadastro Mobiliário	30
Consulta/Parecer fiscal que envolva estudos e análises na legislação para emissão de Relatório Fiscal circunstanciado	150
Entrega de IPTU - Imóvel	05
Entrega de ISSQN - Contribuinte	05
Identificação e repressão de estabelecimentos clandestinos.	50
Instrução de processo com diligência fiscal	100
Instrução de processo sem diligência fiscal	50
Intimação / Reintimação	30
Lavratura de termo de início	50
Levantamento cartorário	100
Levantamento de ITBI	20
Levantamento de Retenção de ISSQN	50
Liberação de Certidão Negativa de Débito (CND)	20
Liberação de processos internos	20
Notificação Preliminar	20
Parecer fiscal em processo	10
Participação em Programa de Treinamento de Pessoal (por dia).	80
Revisão de Notificação Preliminar	20
Serviços diversos	10
SIGISS - Cadastramento de empresas	10
SIGISS - Levantamento de dados em empresas (ano ou fração)	50
SIGISS - Liberação de AIDF	05
SIGISS - Orientação sobre procedimentos	20
Termo de Apreensão	30
Termo de Embargo	30
Termo de Interdição / Desinterdição	30

ANEXO III
TABELA DE REFERÊNCIAS PARA CÁLCULO DA PRODUTIVIDADE

A	B	C	D	F
Faixa	Pontos	Valor Ponto (Centésimos da UPF)	Fórmula de Produtividade	Valor da Produtividade
I - (000 - 300)	0	0,00	UPF*c2*b2	0,00
II -(301 - 600)	0	0,00	UPF*c3*b3	0,00
III - (601 - 900)	0	0,00	UPF*c4*b4	0,00
IV -(901 - 1.200)	0	0,00	UPF*c5*b5	0,00
V - (1.201 - 1.500)	0	0,00	UPF*c6*b6	0,00
UPF --->	00,00	Val. Produtividade	è	00,00

Exemplo: O fiscal ou auditor fiscal que obtiver 950 (novecentos e cinqüenta) pontos em determinado mês terá sua gratificação de produtividade assim calculada considerando a Unidade Padrão Fiscal da data de publicação desta Lei:

	A	B	C	D	F
1	Faixa	Pontos	Valor Ponto (Centésimos da UPF)	Fórmula de Produtividade	Valor da Produtividade
2	I - (000 - 300)	300	0,00	UPF*c2*b2	0,00
3	II -(301 - 600)	300	0,01	UPF*c3*b3	173,22
4	III - (601 - 900)	300	0,03	UPF*c4*b4	519,66
5	IV -(901 - 1.200)	50	0,05	UPF*c5*b5	144,35
6	V - (1.201 - 1.500)	0	0,07	UPF*c6*b6	0,00
7					
8	UPF --->	57,74	Val. Produtividade	è	837,23

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:EA5B8459